



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2026

O MUNICÍPIO DE ASCURRA, com sede à Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 83.102.772/0001-61, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Finanças, Senhor LEANDRO CHIARELLI, em conjunto com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, inscrito no CNPJ n. 11.241.709/0001-03, representado pela SECRETÁRIA DE SAÚDE, Senhora MARLENE KRUCYNSKI DA SILVA, atendendo ao que dispõe as Leis Federais 14.133/2021 e Lei Complementar n. 123/2006, bem como o Decreto municipal n. 4595/2023 e alterações, TORNAM PÚBLICO, que farão licitação nos termos deste edital.

Tipo de Licitação: Por lote.
Forma de Julgamento: Menor Preço.
Modo de disputa: aberto
Forma de Fornecimento: Parcelada, sob demanda.

Data/Horário	Etapa
11/06/2026 – 09h00min	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE https://comprasbr.com.br/ .
29/06/2026 - 08h14min	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS https://comprasbr.com.br/ .
29/06/2026 - 08h15min	ABERTURA, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES https://comprasbr.com.br/ .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa visando a CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO E/OU CONSERTO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA, TIJOLÃO, PAVER PODOTÁTIL, PAVER INTERTRAVADO, MEIO-FIO, TUBULAÇÕES, EXECUÇÃO DE COLCHÃO DE AREIA E CONSTRUÇÃO DE CAIXAS COLETORAS/BOCAS DE LOBO, NOS LOCAIS EM QUE HOUVER NECESSIDADE NO MUNICÍPIO DE ASCURRA/SC, conforme informações previstas no termo de referência (anexo I) deste edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de **Sistema Eletrônico no endereço** <http://comprasbr.com.br>.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Município de Ascurra, denominada “Condutor”, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica <http://comprasbr.com.br>.

2.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto **Portal de Licitações Compras BR**, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação:

a) Servidor público do Município de Ascurra que se encontre em situação de impedimento nos termos do art. 169, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 117/2011, em especial quando participe da gerência ou administração de empresa privada ou exerça o comércio em estabelecimento que mantenha relação com o Município, ressalvada a condição de acionista, cotista ou comanditário;

b) Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

c) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

d) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

- e) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos termos da legislação aplicável;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Pessoas físicas.

3.2.1 O impedimento de que trata a alínea “E” da cláusula 3.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3 É permitida a participação de empresas em forma de consórcio ou grupos de empresas, desde que atendidas as normas do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, observado as seguintes regras:

- I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;
- IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- VI – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação;
- VII – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pela Agente de Contratações, designada Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Participação:

5.1.1 A participação no Pregão, na forma eletrônica, dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada a data e o horário limite estabelecidos.

5.1.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.1.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação ao certame, os licitantes vencedores provisórios deverão satisfazer os requisitos relativos a habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação econômico-financeira; qualificação técnica; e declarações.

6.1.1 Ultrapassada a fase de lances do pregão, será solicitado aos vencedores provisórios de pelo menos um lote a apresentação dos documentos exigidos para fins de habilitação deste edital. Os licitantes terão o prazo de 1 (uma) hora para anexar no sistema eletrônico todos os documentos exigidos neste edital, podendo este prazo ser prorrogado por mais 1 (uma) hora, desde que solicitado pelo licitante com justificativa aceita pelo Agente de Contratações. O licitante poderá juntar a documentação no sistema de forma antecipada.

6.1.2 Preferencialmente nomear o nome de cada arquivo juntado na fase habilitação bem como proposta com a cláusula do edital que o exige.

6.2 Habilitação jurídica:

6.2.1 Cédula de Identidade do representante legal;

6.2.2 Registro comercial, no caso da empresa individual;

6.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.2.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.2.7 Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), com data de emissão de até 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação na fase de habilitação.

6.2.8 No caso de consórcios: comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados e indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

6.2.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3 Regularidade fiscal e trabalhista:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7 Prova de regularidade junta à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

6.4 Qualificação Econômico-Financeira.

6.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso seja constatada que a empresa se encontra em recuperação judicial, deverá apresentar plano aprovado pelo juízo.

6.5 Qualificação Técnica

6.5.1 Qualificação Técnico-Operacional



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

6.5.1.1 Para os serviços do Lote 02, a licitante deverá apresentar Certificado de Registro da Pessoa Jurídica junto ao CREA, mediante apresentação da respectiva Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho competente, em plena validade.

6.5.1.2 A licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, para os lotes em que apresentar proposta.

6.5.1.3 Para o Lote 02, os atestados referidos no item anterior deverão estar devidamente acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, emitidas pelo CREA, comprovando a execução de serviços compatíveis com:

- a) execução de pavimentação;
- b) assentamento de pavimentação intertravada;
- c) execução de drenagem pluvial;
- d) assentamento de tubulações; e
- e) execução de caixas coletoras/bocas de lobo.

6.5.1.4 Para os serviços relacionados a caixas coletoras e assentamento de tubulações, não será necessária a comprovação de todos os diâmetros previstos nos itens do edital, bastando a comprovação de execução em ao menos um dos tamanhos previstos em cada categoria.

6.5.1.5 Para o Lote 01, considerando a natureza predominantemente operacional, corretiva e de manutenção dos serviços, não será exigida apresentação de registro da empresa junto ao CREA nem Certidão de Acervo Técnico – CAT, sendo suficiente a comprovação de aptidão operacional mediante atestado de capacidade técnica compatível com os serviços licitados.

6.5.2 Qualificação Técnico-Profissional

6.5.2.1 Para os serviços do Lote 02, a licitante deverá apresentar Certidão de Pessoa Física do profissional responsável técnico, emitida pelo CREA, em plena validade.

6.5.2.2 A licitante deverá comprovar que possui, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente habilitado junto ao CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, compatível com os serviços do Lote 02.

6.5.2.3 O profissional indicado como responsável técnico deverá acompanhar a execução dos serviços do Lote 02, admitindo-se sua substituição somente por profissional de qualificação técnica equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração Municipal.

6.5.2.4 A comprovação do vínculo profissional poderá ser realizada mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura, acompanhada da anuência do profissional, nos termos da legislação vigente.

6.5.2.5 Caso a empresa licitante ou o responsável técnico não possuam registro no CREA do Estado de Santa Catarina, deverá ser providenciado o respectivo visto ou registro junto ao órgão competente por ocasião da assinatura do contrato.

6.6 Declarações

6.6.1 Declaração de habilitação (conforme modelo do Anexo III);

6.6.2 Declarações obrigatórias (conforme modelo do Anexo IV);

6.6.3 Declaração microempresa/empresa de pequeno porte (conforme modelo do Anexo V) – apenas para empresas que se enquadrarem nestas condições.

6.7 Os documentos originais digitalizados e anexados na plataforma eletrônica não precisam ser autenticados. Caso haja dúvidas quanto a autenticidade de algum documento, poderá ser realizada diligência para a sua verificação.

6.8 A ausência da apresentação das declarações do item 6.6, bem como da proposta do item 7.8, ou ainda a ausência de assinaturas poderá ser suprida através de diligências, durante a sessão.

6.9 Será admitida a realização de diligências após a entrega da habilitação, para fins de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e/ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário e total dos itens;



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

7.1.2 Valor total do lote;

7.1.3 Considerando as exigências da plataforma eletrônica, caso seja obrigatório o preenchimento do campo “marca”, a licitante deverá informar a expressão “própria”, vedada a identificação do nome empresarial, razão social ou qualquer informação que possibilite a identificação da licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no edital (Anexo I).

7.7 Além de preencher a proposta no sistema eletrônico, preencher o modelo de proposta previsto no edital (Anexo VIII) e anexar o arquivo da proposta no sistema eletrônico, junto da documentação que se refere o item 6. do edital.

7.8 Após a fase de lances, a licitante deverá enviar proposta readequada junto da habilitação dos itens vencidos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo entre lances será de R\$ 0,01.

8.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.10.1 O tempo normal de disputa para cada lote será 10 (dez) minutos, sendo encerrado automaticamente pelo sistema.

8.10.2 O término do tempo normal da disputa acontecerá, quando nenhum licitante oferecer lance com valor menor que o menor lance registrado no sistema nos últimos 00h02m00s (dois minutos).

8.10.3 Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos 00h02m00s (dois minutos) finais do tempo programado, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento por mais 00h02m00s (dois minutos), a partir do momento do registro do último lance, e, assim sucessivamente, até que não haja nenhum lance de preços nos 00h02m00s (dois minutos) finais.

8.11 Durante a fase de lances, o Agente de Contratações poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.12 Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratações no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13 No caso de a desconexão do Agente de Contratações persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos,



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasbr.com.br.

8.14 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16 Após encerrada a fase de lances, será concedida margem de preferência para microempresas ou empresas de pequeno porte, e demais equiparados do caput, sediadas no âmbito local ou no âmbito regional, de 10% (dez por cento) em relação à melhor proposta, prevalecendo, sempre aquelas sediadas no âmbito local, de acordo com o §3º, do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.16.1 A aplicação da margem de preferência prevista no item 8.16 ocorrerá previamente à aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, permanecendo assegurado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, observada a ordem de classificação resultante após a aplicação da margem de preferência.

8.17 Caso ocorra empate ao fim da fase de lances, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, fica assegurado, como critério do desempate, a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.17.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.17.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.17.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

8.17.3 O disposto no item 8.17.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da LC nº 123/2006.

8.17.4 Se não houver licitante que atenda ao item 8.17.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.18 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.19 Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.20 Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta ou lance de menor preço e encaminhado à autoridade competente para homologação, caso não haja manifestação de recurso por nenhuma outra licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. Não serão aceitas manifestações de recurso no chat da plataforma eletrônica.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1 A falta de manifestação do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.2 As razões recursais deverão ser protocoladas em até 03 (três) dias úteis, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico, dentro da plataforma eletrônica do site <https://comprasbr.com.br/>, na área desta licitação.

9.4 Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.

9.5 O recurso contra o resultado da licitação terá efeito suspensivo no tocante ao lote / item do objeto ao qual o recurso se referir, **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.**

9.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

9.8 Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

9.9 É assegurada vista dos autos às licitantes interessadas, sendo que os autos ficarão disponíveis no portal transparência.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 A impugnação ao presente edital deverá ser feita por escrito, à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, contendo todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida análise, e se for o caso, a correção ou esclarecimentos necessários (art. 164 da lei 14.133/2021).

10.2 As razões de impugnação deverão ser encaminhadas dentro do sistema eletrônico do site <https://comprasbr.com.br/>, na área desta licitação.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá à Pregoeira adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

11.2 Caso haja recurso, a adjudicação e a homologação do processo serão efetuadas pela Autoridade Superior Competente.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO E DOS REAJUSTES

12.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da homologação do processo licitatório, para assinar a ata de registro de preços sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sob pena de a Pregoeira declarar a empresa desclassificada, aplicando as penalidades cabíveis e examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Não haverá o envio de contrato por correspondência postal ou coleta de assinatura física.

12.2 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela proponente e aceito pela Administração.

12.3 A convocação será feita eletronicamente, via e-mail cadastrado junto ao sistema.

12.4 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização pelo índice aplicável ao contrato, poderá:

12.5.1 convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

12.5.2 adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.5.3 Será admitido o registro de mais de um fornecedor para cada lote registrado, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação do certame, nos termos do art. 82, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

12.5.4 Os fornecedores registrados na forma do item anterior comporão cadastro de reserva da ata de registro de preços, podendo ser convocados nos casos de cancelamento do registro do fornecedor vencedor, inadimplemento contratual ou demais hipóteses previstas na legislação e neste edital.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

12.6 A ata de registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6.1 Os contratos decorrentes da ata de registro de preços observarão os prazos de vigência previstos no termo de referência, na própria ata de registro de preços e na legislação aplicável.

12.6.2 Quando cabível, o reajuste dos preços observará o índice INCC, conforme condições previstas neste edital, no termo de referência e na ata de registro de preços.

13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 As cláusulas que dizem respeito à execução do objeto encontram-se no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 As obrigações das partes se encontram no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

15. DO PAGAMENTO POSTECIPADO

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços executados, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as disposições deste termo.

15.1.1 Os pagamentos serão realizados conforme os serviços efetivamente executados e medidos, de acordo com as ordens de serviço emitidas pela Administração e medições aprovadas pela fiscalização contratual.

15.1.2 Para os serviços do Lote 02, quando aplicável, o pagamento poderá ficar condicionado à apresentação da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

15.2 Poderão ser exigidas, para fins de pagamento, as certidões de regularidade perante os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto não forem sanadas eventuais irregularidades constatadas na nota fiscal, na execução dos serviços, nas medições realizadas ou no cumprimento das obrigações contratuais.

15.4 O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos serviços pelo fiscal do contrato, bem como à prévia informação, pela Contratada, dos dados bancários para depósito.

15.5 O pagamento efetuado à Contratada estará sujeito às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação aplicável, inclusive quanto ao ISS, INSS e Imposto de Renda, quando cabíveis.

15.6 O pagamento devido à Contratada restringe-se exclusivamente aos quantitativos efetivamente executados e devidamente aprovados pela fiscalização contratual.

15.7 Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter durante toda a execução contratual as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

15.8 Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável.

15.9 A emissão da nota fiscal deverá observar os dados da ordem de serviço, empenho e demais informações fornecidas pela Administração, sob pena de devolução para correção.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026 e as respectivas para 2027:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2026	8	05	001	1018	3339000000000000	3921	150010020000
2026	9	05	001	1018	3449000000000000	5199	150010020000
2026	19	05	001	2024	3339000000000000	3921	150010020000
2026	26	05	001	2024	3449000000000000	5199	150010020000
2026	112	03	001	2002	3339000000000000	3921	150070000000
2026	127	03	001	1042	3449000000000000	5199	150070000000
2026	132	04	001	2062	3339000000000000	3921	150010010000
2026	133	04	001	2062	3449000000000000	5199	150010010000
2026	143	04	003	1005	3339000000000000	3921	150010010000
2026	144	04	003	1005	3449000000000000	5199	150010010000
2026	166	04	004	2009	3339000000000000	3921	150010010000



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

2026	167	04	004	2009	3339000000000000	3921	155070000000
2026	169	04	004	2009	3449000000000000	5199	150010010000
2026	170	04	004	2009	3449000000000000	5199	155070000000
2026	181	07	001	1008	3449000000000000	5199	150070000000
2026	191	07	001	2016	3339000000000000	3921	150170000000
2026	196	07	001	2016	3449000000000000	5199	150070000000
2026	213	07	002	2063	3449000000000000	5199	170170000200
2026	260	12	002	2019	3339000000000000	3921	150070000000
2026	262	12	002	2019	3449000000000000	5199	150070000000

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

17.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

17.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave.

17.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:

17.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

17.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

17.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

17.2.2.4 No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

17.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições de participação do edital;

17.2.2.6 No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, por dia no atraso injustificado na entrega dos itens, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 20% (vinte por cento) do valor total homologado para aquele licitante na ata de registro de preços.

17.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021.

17.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:

17.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;

17.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

17.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

18. DA RESCISÃO

18.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 137 da Lei 14.133/2021.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A ata de registro de preços poderá ser cancelada em razão de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações pactuadas, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

19.2 O cancelamento será formalizado pela autoridade competente e assegurará o contraditório e a ampla defesa.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a Licitação, serão disponibilizadas no portal da transparência (<https://ascurra.atende.net/transparencia>).

20.3 Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@ascurra.sc.gov.br, pelo telefone (47) 3383-0222, ou pessoalmente no Departamento de Compras.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

20.3.1 As consultas deverão ser encaminhadas por escrito endereçadas à Pregoeira ou ao Setor de Compras da Prefeitura de Ascurra.

20.3.2 As consultas serão respondidas pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, via e-mail, a todos os interessados.

20.4 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

20.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

20.6 Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira com base no ordenamento jurídico vigente.

20.7 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital e suas modificações pela Transparência Municipal, até a data da realização da sessão pública.

20.8 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

20.9 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo procuração;

Anexo III – Modelo declaração de habilitação;

Anexo IV – Modelo declarações obrigatórias;

Anexo V – Modelo declaração microempresa/empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Minuta ata de registro de preço;

Anexo VII – Minuta de contrato;

Anexo VIII – Modelo de proposta de preços;

Anexo IX – Matriz de alocação de riscos.

21. DO FORO

21.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

Ascurra, 11 de junho de 2026.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Finanças

MARLENE KRUCYNSKI DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Tem-se por objeto deste termo de referência a contratação de mão de obra para assentamento e/ou conserto de pavimentação em lajota sextavada, tijolão, paver podotátil, paver intertravado, meio-fio, tubulações, execução de colchão de areia e construção de caixas coletoras/bocas de lobo, nos locais em que houver necessidade no Município de Ascurra/SC, conforme especificações previstas neste termo de referência.

2. CARACTERÍSTICAS

2.1 Serão licitados os seguintes lotes, com seus itens, especificações, quantidades, e preços de referência máximos para fins de proposta abaixo listados:

LOTE 01 – Conserto de calçamento, recomposição de pavimentos existentes e pequenos reparos de drenagem					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor máximo Unitário	Valor Total máximo
1	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE CONserto DE CALÇAMENTO – REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DO PAVIMENTO (LAJOTAS SEXTAVADAS) COM PREPARAÇÃO DE COLCHÃO DE AREIA.	15.000	M²	R\$ 31,67	R\$ 475.050,00
2	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE CONserto DE CALÇAMENTO – REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DO PAVIMENTO (PARALELEPÍPEDOS) COM PREPARAÇÃO DE COLCHÃO DE AREIA.	5.000	M²	R\$ 44,00	R\$ 220.000,00
3	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE CONserto DE CALÇAMENTO – REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DO PAVIMENTO (PAVERS INTERTRAVADOS) COM PREPARAÇÃO DE COLCHÃO DE AREIA.	3.000	M²	R\$ 32,00	R\$ 96.000,00
4	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE MEIO-FIO PRÉ-FABRICADO EM CONCRETO COM REJUNTE DE FUGAS.	5.000	M	R\$ 21,33	R\$ 106.650,00
5	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE CONserto DE CALÇAMENTO – PAVER TIPO LAJOTA (TIJOLÃO), NAS MEDIDAS 25X15X8CM, COM PREPARAÇÃO DE COLCHÃO DE AREIA.	3.000	M²	R\$ 30,33	R\$ 90.990,00
6	EXECUÇÃO OU REPARO DE PEQUENA CAIXA COLETORA EM ÁREA DE PÁTIO OU AJUSTE DE CAIXA EXISTENTE, COMPREENDENDO RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DA ESTRUTURA (1 OU 2 FIADAS), REGULARIZAÇÃO DA BASE, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA, REFORÇO COM CONCRETO, AJUSTES DE NÍVEL, VEDAÇÃO E ACABAMENTO INTERNO. INCLUI MÃO DE OBRA, PREPARO DE ARGAMASSA, CONCRETO E MATERIAIS AUXILIARES NECESSÁRIOS. NÃO INCLUI GRELHA OU ESCAVAÇÃO ESTRUTURAL AMPLA.	300	UNID	R\$ 316,36	R\$ 94.908,00
7	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CAIXA COLETORA (BOCA DE LOBO). EXECUÇÃO/ASSENTAMENTO DE CAIXA COLETORA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS DE APOIO (CONCRETO E ARGAMASSA PARA BASE/REGULARIZAÇÃO E ASSENTAMENTO), EXCETO FORNECIMENTO DOS BLOCOS PRÉ-MOLDADOS E DA GRELHA., PARA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NOS DIÂMETROS DE 400MM E 500MM	300	UNID	R\$ 494,64	R\$ 148.392,00
8	SERVIÇO DE LIGAÇÃO/RELIGAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO OU DRENAGEM PLUVIAL EM DIÂMETRO NOMINAL 200 MM, COMPREENDENDO ESCAVAÇÃO MANUAL LOCALIZADA, REGULARIZAÇÃO DO FUNDO DA VALA, EXECUÇÃO DE BERÇO EM AREIA, ASSENTAMENTO E ALINHAMENTO DO TUBO, EXECUÇÃO DE EMENDAS/CONEXÕES COM VEDAÇÃO ADEQUADA AO MATERIAL DA TUBULAÇÃO, AJUSTES NECESSÁRIOS PARA	250	M	R\$ 105,26	R\$ 26.315,00



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

RESTABELECIMENTO DO FLUXO, REATERRO MANUAL COM COMPACTAÇÃO EM CAMADAS E RECOMPOSIÇÃO DO NÍVEL FINAL DO TERRENO.				
Total máximo do Lote 1				R\$ 1.258.305,00

LOTE 02 – NOVOS PAVIMENTOS E IMPLEMENTAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE REDES DE DRENAGEM					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário	Valor Total máximo
1	SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, COMPREENDENDO A REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO, BASE EM BRITA GRADUADA SIMPLES COM ESPESSURA DE 10 CM, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO MECÂNICO COM VIBRADOR, ACABAMENTO SUPERFICIAL, INCLUINDO MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DO CONCRETO USINADO.	8.000	M ²	R\$ 66,25	R\$ 530.000,00
2	MÃO DE OBRA - ASSENTAMENTO DE LAJOTA SEXTAVADA OU BLOCO DE CONCRETO (TIJOLÃO)	4.500	M ²	R\$ 23,30	R\$ 104.850,00
3	MÃO DE OBRA - ASSENTAMENTO DE PISO PODOTÁTIL EM CONCRETO (PLACAS 20X20 CM), FORNECIDO PELO CONTRATANTE, INCLUINDO EXECUÇÃO DE COLCHÃO DE ASSENTAMENTO, DISTRIBUIÇÃO, ALINHAMENTO CONFORME PAGINAÇÃO TÁTIL, CORTES, REJUNTAMENTO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA, MEDIDO POR METRO QUADRADO.	150	M ²	R\$ 25,61	R\$ 3.841,50
4	MÃO DE OBRA – EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS (PAVER), PARA CALÇADAS E ACESSOS, FORNECIDOS PELO CONTRATANTE, DISTRIBUIÇÃO, ALINHAMENTO, CORTES, REJUNTAMENTO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA.	2.000	M ²	R\$ 21,98	R\$ 43.960,00
5	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FORNECIDO PELO CONTRATANTE, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, PREPARO DE BASE, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA, ALINHAMENTO, REJUNTAMENTO E REATERRO LATERAL, MEDIDO POR METRO LINEAR.	2.000	M	R\$ 27,66	R\$ 55.320,00
6	EXECUÇÃO DE ESPALHAMENTO E REGULARIZAÇÃO DE COLCHÃO DE AREIA PARA ASSENTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO MANUAL, NIVELAMENTO E SARRAFEAMENTO DA CAMADA, MEDIDO POR METRO QUADRADO.	8.500	M ²	R\$ 11,99	R\$ 101.915,00
7	EXECUÇÃO DE CAIXA COLETORA EM CONCRETO PARA DRENAGEM PLUVIAL, COMPATÍVEL COM TUBULAÇÃO DE Ø40 CM A Ø50 CM, INCLUINDO REGULARIZAÇÃO DE FUNDO, EXECUÇÃO DE BASE EM CONCRETO, ELEVAÇÃO DAS PAREDES, REVESTIMENTO INTERNO COM ARGAMASSA IMPERMEABILIZADA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, EM LOCAL PREVIAMENTE PREPARADO, MEDIDO POR UNIDADE. (INCLUI MATERIAL EXCLUSIVE OS BLOCOS E A GRELHA)	100	UND	R\$ 494,64	R\$ 49.464,00
8	EXECUÇÃO DE CAIXA COLETORA EM CONCRETO PARA DRENAGEM PLUVIAL, COMPATÍVEL COM TUBULAÇÃO DE Ø60 CM, INCLUINDO REGULARIZAÇÃO DE FUNDO, EXECUÇÃO DE BASE EM CONCRETO, ELEVAÇÃO DAS PAREDES, REVESTIMENTO INTERNO COM ARGAMASSA IMPERMEABILIZADA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, EM LOCAL PREVIAMENTE PREPARADO, MEDIDO POR UNIDADE. (INCLUI MATERIAL EXCLUSIVE OS BLOCOS E A GRELHA)	100	UND	R\$ 644,09	R\$ 64.409,00



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

9	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO 300 MM - COM EXECUÇÃO DE JUNTA RÍGIDA PREPARO MANUAL.	500	M	R\$ 6,32	R\$ 3.160,00
10	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO 400 MM - COM EXECUÇÃO DE JUNTA RÍGIDA PREPARO MANUAL.	1200	M	R\$ 19,85	R\$ 23.820,00
11	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO 600 MM - COM EXECUÇÃO DE JUNTA RÍGIDA PREPARO MANUAL.	1000	M	R\$ 34,47	R\$ 34.470,00
12	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO 800 MM - COM EXECUÇÃO DE JUNTA RÍGIDA PREPARO MANUAL.	1000	M	R\$ 52,26	R\$ 52.260,00
13	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO 1000 MM - COM EXECUÇÃO DE JUNTA RÍGIDA PREPARO MANUAL.	800	M	R\$ 69,15	R\$ 55.320,00
14	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO 1200 MM - COM EXECUÇÃO DE JUNTA RÍGIDA PREPARO MANUAL.	500	M	R\$ 112,26	R\$ 56.130,00
15	EXEC. DE ENVOLTORIA OU BERCO DE BRITA EM VALAS, INCL. LANCAM., ESPALHAM. E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM COMPACTADOR TIPO PLACA VIBRATORIA OU A PERCUSSÃO COM COMPACTADOR TIPO PLACA VIBRATORIA OU A PERCUSSÃO	200	M ³	R\$ 225,79	R\$ 45.158,00
16	REATERRO E COMPACTAÇÃO MECANICA DA LATERAL DOS TUBOS	2000	M ³	R\$ 38,48	R\$ 76.960,00
Total máximo do Lote 2					R\$1.301.037,50

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1 Justificativa da contratação: Justifica-se a presente contratação pela necessidade de atendimento contínuo e sob demanda dos serviços de manutenção, recomposição e implantação de pavimentação, calçadas, meio-fio, tubulações, colchão de areia e caixas coletoras/bocas de lobo no Município de Ascurra/SC.

A contratação visa assegurar maior agilidade na execução de intervenções pontuais e recorrentes na infraestrutura urbana, especialmente em situações decorrentes do desgaste natural das vias, danos causados por chuvas, intervenções em redes subterrâneas, necessidade de recomposição de calçamentos e adequações em sistemas de drenagem pluvial.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, considerando que as demandas são variáveis, imprevisíveis quanto ao local e quantitativo exato, e dependem da necessidade concreta da Administração ao longo do período de vigência da ata.

Dessa forma, a contratação permitirá o atendimento eficiente das demandas municipais, a preservação da segurança de pedestres e veículos, a melhoria da mobilidade urbana, a prevenção de danos à infraestrutura pública e a otimização dos recursos públicos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

3.2 Justificativa da Separação em Lotes:

Justificativa específica do Lote 01 - Conserto de calçamento, recomposição de pavimentos existentes e pequenos reparos de drenagem

O Lote 01 reúne os serviços relacionados à manutenção corretiva, recomposição e conserto de pavimentação existente, compreendendo a remoção e recolocação de lajotas sextavadas, paralelepípedos, pavers intertravados, pavimento tipo tijolão, assentamento/readequação de meio-fio, execução ou reparo de pequenas caixas coletoras e ligação/recomposição de trechos pontuais de rede de esgoto sanitário ou drenagem pluvial.

A reunião desses itens em um único lote justifica-se pela similaridade técnica e operacional dos serviços, que possuem natureza predominantemente corretiva e são normalmente executados em pequenas frentes de trabalho, em pontos diversos do Município, conforme surgimento da demanda. Trata-se de serviços de manutenção urbana diretamente relacionados à recomposição de vias, calçadas, pátios, acessos e dispositivos existentes, com necessidade de atendimento ágil para restabelecimento das condições de trafegabilidade, segurança e funcionalidade dos espaços públicos.

Além disso, os serviços do lote apresentam interdependência prática. Em muitos casos, o conserto de calçamento exige simultaneamente a acomodação de meio-fio, ajuste de caixa coletora, recomposição de base ou ligação/religação de tubulação existente. A separação desses itens em contratações ou fornecedores distintos poderia dificultar a coordenação da execução, gerar atrasos, ampliar o custo administrativo de fiscalização e criar indefinição quanto à responsabilidade por eventuais falhas, recalques, desníveis ou vícios de execução.

A formação do lote também favorece a padronização dos acabamentos, alinhamentos, caimentos, compactação e recomposição dos pavimentos, permitindo que uma única contratada responda integralmente pelo resultado da intervenção corretiva executada naquele ponto. Dessa forma, preserva-se a responsabilidade técnica da contratada,



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

facilita-se a medição dos serviços efetivamente executados e garante-se maior eficiência no atendimento das demandas rotineiras de manutenção urbana.

Assim, o agrupamento dos itens do Lote 01 é tecnicamente adequado, pois reúne serviços de mesma natureza, executados com métodos semelhantes, mão de obra compatível e finalidade comum de conservação e recomposição da infraestrutura urbana existente.

Justificativa específica do Lote 02 - Novos pavimentos, pavimento em concreto e implantação/ampliação de redes de drenagem

O Lote 02 reúne os serviços voltados à execução de novos pavimentos, pavimentação rígida em concreto, assentamento de blocos de concreto, paver, piso podotátil, meio-fio, execução de colchão de areia, caixas coletoras, assentamento de tubos de concreto em diversos diâmetros, execução de berço/envoltória de brita e reaterro com compactação mecânica.

A reunião desses itens em lote próprio justifica-se porque se trata de serviços com natureza predominantemente executiva e de implantação, voltados à abertura, complementação ou ampliação de trechos de pavimentação e drenagem urbana. Diferentemente dos serviços corretivos do Lote 01, este lote envolve etapas mais encadeadas entre si, exigindo planejamento de frente de serviço, controle de nível, alinhamento, declividade, compactação, preparação de base e compatibilização entre pavimento e sistema de drenagem.

Os itens do Lote 02 possuem forte relação técnica e funcional. A execução de novo pavimento, por exemplo, pode depender da regularização do subleito, execução de base, assentamento de meio-fio, colchão de areia, implantação de caixas coletoras e instalação de tubulações de drenagem. Da mesma forma, a implantação de redes pluviais exige assentamento adequado dos tubos, execução de berço ou envoltória, reaterro lateral compactado e conexão com caixas coletoras, etapas que devem ser coordenadas para garantir o correto funcionamento hidráulico e a durabilidade da intervenção.

A contratação desses serviços em um único lote permite que a empresa vencedora assuma a responsabilidade pelo conjunto executivo da implantação, evitando conflitos entre fornecedores distintos e reduzindo riscos de incompatibilidade entre etapas, como falhas de declividade, recalques, rompimentos, deficiência de compactação ou comprometimento do acabamento final do pavimento.

Também se justifica o agrupamento em razão da necessidade de equipamentos e equipe operacional compatíveis com obras de pavimentação e drenagem, incluindo compactadores, ferramentas de corte, equipamentos de nivelamento, apoio mecanizado para movimentação de tubos de maior diâmetro e mão de obra capacitada para execução de serviços de infraestrutura urbana.

Dessa forma, o Lote 02 preserva a unidade técnica das intervenções de implantação e ampliação, facilita a fiscalização, melhora a gestão da execução, reduz o risco de retrabalho e assegura maior responsabilidade da contratada pelo desempenho final do pavimento e do sistema de drenagem executado.

3.3 Da aplicação da margem de preferência

Conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar – ETP, será aplicada margem de preferência de até 10% para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) de âmbito local e regional, nos termos do art. 26, §1º, do Decreto Municipal n. 4.595/2023.

A adoção da margem de preferência justifica-se pela natureza dos serviços licitados, que demandam agilidade operacional, mobilização rápida de equipes e atendimento contínuo das demandas de manutenção e implantação da infraestrutura urbana municipal, favorecendo a contratação de empresas sediadas no Município e na região.

A medida visa fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, incentivar a geração de emprego e renda, fortalecer os pequenos negócios e promover maior eficiência operacional na execução contratual, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 Da solução como um todo

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visando à formação de Ata de Registro de Preços para contratação eventual de empresa(s) especializada(s) na execução de serviços de mão de obra destinados à manutenção, recomposição e implantação de pavimentação, bem como de dispositivos de drenagem urbana e intervenções em redes subterrâneas no Município de Ascurra/SC.

Os serviços compreendem, dentre outros:



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

- recomposição de pavimentos em lajota sextavada, tijolão, paralelepípedo e paver intertravado;
- assentamento de pavimentos e execução de colchão de areia;
- execução de calçadas e instalação de piso podotátil;
- assentamento e reacomodação de meio-fio;
- execução, adequação e reparo de caixas coletoras e bocas de lobo;
- ligações e recomposição de redes de drenagem e esgoto;
- assentamento de tubulações de concreto em diversos diâmetros;
- execução de pavimento rígido em concreto para trechos pontuais, permanecendo o fornecimento do concreto sob responsabilidade do Município.

Os serviços objeto da contratação possuem características padronizadas, com métodos executivos e especificações técnicas amplamente difundidos no setor da construção civil, podendo seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos de forma objetiva no edital e no termo de referência, com base em normas técnicas aplicáveis.

Nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, os serviços pretendidos enquadram-se como serviços comuns de engenharia, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, não envolvendo inovação tecnológica ou complexidade técnica relevante.

O art. 29 da referida lei estabelece que o pregão é a modalidade adequada para contratação de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, preferencialmente na forma eletrônica. Ademais, o art. 78, inciso IV, da mesma norma prevê a utilização do Sistema de Registro de Preços quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes, parceladas ou de demanda imprevisível.

Nesse contexto, considerando que as demandas relacionadas à manutenção da infraestrutura urbana — especialmente pavimentação e drenagem — apresentam caráter contínuo, variável e de difícil mensuração prévia, a adoção do Pregão Eletrônico com Registro de Preços revela-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, jurídico e administrativo.

A estruturação da contratação em lotes, agrupando serviços por similaridade técnica entre manutenção/recomposição e execução/implantação, contribui para maior eficiência operacional, ampliação da competitividade do certame e melhor organização da fiscalização contratual.

Adicionalmente, a opção pela contratação predominantemente de mão de obra, com fornecimento parcial de materiais pelo Município em itens específicos, possibilita maior controle sobre a qualidade dos insumos utilizados, padronização das intervenções e otimização da gestão de estoque público.

No caso específico da pavimentação em concreto, a exclusão do fornecimento do concreto usinado da presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição desse insumo por meio de processo próprio, garantindo maior controle tecnológico, flexibilidade logística e compatibilidade com diferentes frentes de serviço.

Dessa forma, a solução proposta assegura maior agilidade na execução dos serviços, redução de custos administrativos, padronização das intervenções, atendimento eficiente das demandas urbanas e melhor aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A contratada deverá atender ao chamado da Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para realização de vistoria técnica e levantamento dos serviços a serem executados, quando solicitado.

4.2 Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Secretaria Municipal competente, dentro dos limites territoriais do Município de Ascurra/SC, no horário mínimo compreendido entre 08h e 17h, de segunda a sexta-feira, salvo situações emergenciais devidamente justificadas pela Administração.

4.3 Após o recebimento da Ordem de Serviço ou Ordem de Compra, a contratada deverá iniciar os serviços no prazo estabelecido no respectivo documento, devendo concluí-los no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, salvo quando a complexidade ou extensão da intervenção exigir prazo diverso, devidamente definido pela fiscalização.

4.4 Caso a contratada não consiga concluir os serviços no prazo estipulado, deverá formalizar pedido de prorrogação antes do vencimento do prazo inicialmente concedido, mediante justificativa técnica fundamentada, ficando a concessão condicionada à análise e aprovação da Administração, sem que isso implique acréscimo de valores ou pagamento de horas excedentes.

4.5 Os serviços executados deverão corresponder estritamente ao necessário para a manutenção ou recomposição indicada, sendo vedada a execução de quantitativos ou atividades não autorizadas formalmente pela fiscalização.

4.6 A contratada deverá entregar os locais de intervenção devidamente limpos e desobstruídos, livres de entulhos, resíduos de materiais e sobras provenientes da execução dos serviços, garantindo a plena liberação da via ou passeio ao uso público.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

4.7 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, boas práticas da engenharia e orientações da fiscalização municipal, observando-se especialmente os critérios de nivelamento, compactação, alinhamento, drenagem e acabamento superficial.

4.8 Em situações emergenciais, a Administração poderá requisitar a execução de serviços fora do horário comercial, não sendo devidos pagamentos adicionais além dos valores unitários contratados.

4.9 A contratada não poderá recusar a execução dos serviços sob alegação de sobrecarga operacional, devendo manter estrutura mínima compatível com as demandas estimadas na Ata de Registro de Preços.

4.10 A Administração poderá designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços a qualquer tempo.

4.11 A contratada obriga-se a refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou outro prazo fixado pela fiscalização conforme a urgência, os serviços que apresentarem falhas, vícios, desconformidades técnicas ou execução inadequada.

4.12 A contratada será responsável pela sinalização provisória da área em intervenção, bem como pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho e prevenção de acidentes, respondendo por danos causados a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

5. DAS MEDIÇÕES

5.1 As medições serão realizadas mediante solicitação formal da contratada, protocolada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis. Nos serviços de recomposição e conserto de pavimentação, meio-fio, calçadas, paver, lajota, paralelepípedo e dispositivos de drenagem, as medições serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, devendo ser designado formalmente servidor lotado na respectiva Secretaria para proceder à vistoria, aferição dos quantitativos executados e emissão do respectivo "certifico". Nos serviços referentes à execução de pavimento rígido em concreto, as medições serão de responsabilidade do Setor de Planejamento, que designará servidor habilitado para realizar a verificação técnica, conferência dos quantitativos e aprovação dos serviços executados.

5.2 A medição compreenderá a totalidade dos serviços efetivamente executados no período correspondente, devidamente aferidos pela fiscalização.

5.3 Recebida a solicitação, o fiscal designado procederá à vistoria técnica no local, verificando a conformidade dos serviços executados com a Ordem de Serviço, projeto (quando houver), especificações técnicas e quantitativos realizados.

5.4 Constatada a regularidade, o fiscal emitirá o respectivo "certifico" na medição ou no verso da nota fiscal/fatura, devidamente datado e assinado, autorizando o encaminhamento para pagamento.

5.5 Caso sejam identificadas divergências quanto aos quantitativos ou à qualidade dos serviços executados, a fiscalização notificará formalmente a contratada, que deverá apresentar medição corrigida e justificativas técnicas, promovendo as adequações necessárias antes da aprovação final.

5.6 O pagamento será realizado exclusivamente sobre os quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

6. REQUISITOS TÉCNICOS A SEREM ATENDIDOS PELO CONTRATADO:

6.1 DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Lote 02 - Execução do Pavimento em Concreto por m²	
Lote 02 item 1	<p>O serviço compreende a execução completa de pavimento rígido em concreto moldado in loco, incluindo preparo da base, montagem de formas, lançamento, adensamento, acabamento, execução de juntas e cura, conforme especificações técnicas e orientações da fiscalização municipal.</p> <p>1. Preparação do Subleito</p> <p>A contratada deverá executar a regularização e compactação do subleito até 20 cm de espessura, garantindo conformação geométrica, nivelamento e capacidade de suporte adequados para recebimento da base granular e posterior execução do pavimento rígido.</p> <p>O serviço compreenderá:</p> <ul style="list-style-type: none">• Espalhamento, conformação e nivelamento do terreno com utilização de motoniveladora 125 HP, garantindo alinhamento, cotas e inclinações conforme orientação da fiscalização;• Umidificação controlada do solo por meio de caminhão pipa com tanque mínimo de 10.000 litros, sempre que necessário para atingir a umidade ótima de compactação;• Compactação mecânica com rolo compactador vibratório pé de carneiro, potência mínima de 80 HP, até atingir grau de compactação compatível com as exigências técnicas para pavimentação urbana;• Apoio operacional com servente, quando necessário à execução dos serviços. <p>A contratada deverá controlar a umidade e a compactação do solo, evitando execução sobre material saturado ou inadequado, garantindo superfície firme, homogênea e livre de materiais orgânicos ou instáveis. Todos os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, sendo de responsabilidade da contratada sua mobilização, operação e manutenção.</p> <p>2. Execução da Base Granular</p>

Deverá ser executada base ou sub-base em brita graduada simples, com espessura de 10 cm, incluindo espalhamento, nivelamento e compactação mecânica, bem como transporte do material até a obra, garantindo suporte estrutural adequado ao pavimento.

3. Montagem das Formas

A contratada deverá fornecer e instalar formas laterais em madeira, incluindo tábuas, sarrafos, pregos e desmoldante protetor, devidamente alinhadas, niveladas e fixadas, assegurando espessura uniforme da placa de concreto.

4. Lançamento e Adensamento do Concreto

O concreto será fornecido pela Prefeitura Municipal.

Compete à contratada realizar:

- Recebimento e conferência do concreto no local;
- Lançamento adequado nas formas previamente preparadas;
- Espalhamento e nivelamento manual;
- Adensamento mecânico com vibrador de imersão;
- Regularização superficial com régua vibratória;
- Acabamento final conforme padrão determinado pela fiscalização.

5. Execução de Juntas

Deverão ser executadas juntas de contração conforme espaçamento técnico adequado, garantindo controle de fissuração e desempenho estrutural do pavimento.

6. Aplicação de Lona Plástica

A lona plástica será fornecida pela Prefeitura Municipal.

Compete à contratada sua correta aplicação sobre a base ou conforme orientação técnica, bem como seu manuseio adequado durante a execução.

7. Cura do Concreto

A contratada deverá aplicar agente de cura protetor contra evaporação de água, conforme especificação técnica constante na composição orçamentária, garantindo adequada hidratação e resistência final do pavimento.

8. Equipamentos e Mão de Obra

A contratada deverá disponibilizar toda mão de obra especializada (carpinteiro de formas, pedreiro e servente), bem como equipamentos necessários à execução, incluindo vibrador de imersão, régua vibratória e ferramentas manuais.

9. Limpeza e Liberação da Área

Após a conclusão dos serviços, a área deverá ser entregue limpa, desobstruída e em condições adequadas para utilização após o período de cura indicado pela fiscalização.

A execução deverá atender aos parâmetros mínimos de resistência e acabamento definidos pela fiscalização, podendo ser exigidos ensaios de controle tecnológico quando necessário.

LOTE 01

Conserto de Pavimento

Lote 01
Item
1 á 5

O serviço compreende a execução de manutenção corretiva em pavimentação existente, incluindo remoção, preparo da base e reassentamento de lajotas sextavadas, paralelepípedos, pavers intertravados, pavimento tipo lajota (tijolão 25x15x8 cm) e colocação de meio-fio pré-fabricado em concreto com rejuntamento.

A contratada deverá realizar a retirada manual das peças existentes, com cuidado para evitar quebras desnecessárias, promovendo a limpeza e organização do material removido para posterior reaproveitamento, quando possível.

Após a remoção do pavimento, deverá ser executada a regularização da base, incluindo recomposição e nivelamento do subleito, bem como preparo do colchão de areia ou pó de brita, conforme o tipo de pavimento, garantindo espessura uniforme, adequado nivelamento, alinhamento e compactação.

O reassentamento das peças deverá obedecer ao alinhamento, caimento transversal e longitudinal da via ou calçada, mantendo o padrão original da pavimentação existente. As peças deverão ser devidamente ajustadas entre si, evitando desníveis e ressalto que comprometam a segurança dos usuários.

	<p>No caso do meio-fio pré-fabricado em concreto, a contratada deverá executar o assentamento sobre base adequada, garantindo alinhamento, nivelamento e fixação, com rejuntamento das juntas e travamento lateral conforme boas práticas de execução.</p> <p>Após o reassentamento, deverá ser realizada a compactação mecânica da área executada, utilizando equipamento apropriado, assegurando o perfeito travamento das peças e estabilidade do conjunto. As juntas deverão ser preenchidas com material adequado, promovendo a estabilização final do pavimento.</p> <p>A área deverá ser entregue limpa, nivelada e em condições seguras de uso, sendo de responsabilidade da contratada a correta execução dos serviços conforme orientações da fiscalização municipal e boas práticas da engenharia.</p>
	<p style="text-align: center;">Execução/Reparo de Pequenas caixas coletoras</p>
Lote 01 Item 6	<p>O serviço compreende a execução ou recomposição parcial de pequena caixa coletora destinada à captação de águas pluviais em pátios, acessos ou áreas pavimentadas, bem como o conserto de caixas existentes mediante intervenção em uma ou duas fiadas da estrutura.</p> <p>A locação do ponto de intervenção será orientada pela fiscalização municipal, competindo à contratada executar os serviços conforme alinhamento, nível e cotas definidos.</p> <p>Nos casos de reparo de caixa existente, a contratada deverá proceder à remoção cuidadosa das fiadas danificadas, partes soltas ou deterioradas, promovendo a limpeza completa da área de intervenção, inclusive remoção de resíduos de argamassa antiga e materiais comprometidos.</p> <p>Deverá ser executada regularização da base, quando necessário, com aplicação de camada de concreto para nivelamento e reforço estrutural, garantindo apoio estável e adequado para assentamento das novas fiadas.</p> <p>O assentamento das fiadas deverá ser realizado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia), com aditivo impermeabilizante quando necessário, assegurando alinhamento, prumo, esquadro e vedação das juntas. As superfícies internas deverão receber acabamento adequado, garantindo estanqueidade e correto direcionamento do fluxo das águas.</p> <p>Quando aplicável, a contratada deverá executar os ajustes necessários para adequação do nível da tampa ou grelha, garantindo perfeito encaixe e nivelamento com o pavimento adjacente, evitando ressalto ou rebaixos que comprometam a segurança.</p> <p>Os serviços incluem fornecimento de concreto, argamassa, materiais auxiliares, ferramentas e mão de obra especializada, sendo responsabilidade da contratada a correta execução conforme boas práticas da engenharia e orientações da fiscalização.</p> <p>Não estão inclusos no serviço a escavação estrutural ampla e profunda, reaterro mecanizado ou reconstrução integral da caixa quando esta ultrapassar o limite de intervenção parcial (até duas fiadas).</p> <p>Nos casos de execução de pequenas caixas coletoras em pátios, o serviço inclui a abertura do pavimento existente ou do piso bruto de terra, bem como os ajustes necessários para implantação da caixa, permanecendo excluídas apenas intervenções estruturais de grande porte.</p> <p>Ao final, a área deverá ser entregue limpa, regularizada e em condições adequadas de uso.</p>
	<p style="text-align: center;">Execução de Caixa Coletora – 0,40m á 0,50m</p>
Lote 01 E Lote 02 item 7	<p>O serviço compreende a execução completa de caixa coletora para sistema de drenagem pluvial, com dimensões internas variando entre 0,40 m e 0,50 m, incluindo assentamento, concretagem de base, elevação, vedação e acabamento da estrutura, bem como instalação da grelha e conexão às tubulações.</p> <p>A locação do ponto de implantação será orientada pela fiscalização municipal, competindo à contratada executar a marcação precisa no local indicado, observando alinhamento, cotas e posicionamento definidos pela Prefeitura.</p> <p>A escavação da vala e o reaterro serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal, que entregará à contratada a área devidamente escavada e em condições para execução do serviço.</p>



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

	<p>A base da caixa deverá ser executada em concreto com resistência compatível com a finalidade estrutural, devidamente nivelada e regularizada, garantindo apoio firme e estável para assentamento dos blocos estruturais.</p> <p>Os blocos pré-moldados fornecidos pelo Município deverão ser assentados pela contratada com argamassa traço 1:3 (cimento e areia), com aditivo impermeabilizante, assegurando alinhamento, prumo, esquadro e adequada vedação das juntas. A grelha, também fornecida pela Prefeitura, deverá ser devidamente instalada e ajustada ao nível do pavimento final, garantindo perfeito encaixe e estabilidade.</p> <p>A contratada deverá realizar os recortes, ajustes e acabamentos necessários para o adequado encaixe das tubulações de entrada e saída, assegurando perfeita conexão hidráulica, alinhamento e vedação, de modo a garantir o correto funcionamento do sistema de drenagem pluvial.</p> <p>Internamente, a caixa deverá apresentar acabamento adequado, com regularização das superfícies e conformação compatível com o direcionamento do fluxo das águas.</p> <p>O serviço inclui o fornecimento de concreto, argamassa, mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e todos os insumos necessários à execução da estrutura, apenas blocos estruturais e a grelha, que serão fornecidos pela Prefeitura Municipal, mas estes deverão ser instalados e assentados igualmente conforme composições de serviço.</p> <p>A execução deverá obedecer às boas práticas da engenharia, normas técnicas aplicáveis e orientações da fiscalização municipal, garantindo estanqueidade, durabilidade e pleno funcionamento do dispositivo de drenagem.</p>
Ligação/Recomposição de tubulação Ø 200mm (Esgoto ou Drenagem)	
Lote 01 Item 8	<p>O serviço compreende a execução de ligação, recomposição ou religação de rede de esgoto sanitário ou drenagem pluvial em diâmetro nominal de 200 mm, incluindo todas as etapas necessárias ao restabelecimento da continuidade hidráulica da rede existente após intervenções, manutenções ou ampliações.</p> <p>Deverá ser executado berço de assentamento em areia média, devidamente nivelado e compactado manualmente, com espessura suficiente para garantir apoio contínuo ao tubo, evitando pontos de concentração de carga.</p> <p>O tubo Ø 200 mm deverá ser assentado obedecendo alinhamento horizontal e declividade compatível com o sistema existente, assegurando perfeito encaixe nas conexões por meio de luvas apropriadas e elementos de vedação compatíveis com o material da tubulação (junta elástica ou outro sistema equivalente). As conexões deverão garantir estanqueidade e continuidade hidráulica, evitando infiltrações ou extravasamentos.</p> <p>Quando necessário, deverão ser realizados ajustes e recortes adequados para interligação à rede existente, incluindo adaptação de extremidades, alinhamento e vedação complementar com argamassa ou selante específico.</p> <p>Após a instalação da tubulação, deverá ser executado o reaterro da vala com material adequado, em camadas sucessivas, promovendo compactação manual para evitar recalques futuros. A superfície deverá ser recomposta ao nível original do terreno ou da base do pavimento, conforme orientação da fiscalização.</p> <p>A contratada deverá assegurar que o trecho executado apresente perfeito funcionamento hidráulico, sem vazamentos, desníveis ou obstruções, responsabilizando-se por eventuais correções necessárias.</p> <p>O serviço inclui fornecimento do tubo Ø 200 mm, conexões, elementos de vedação, areia para berço, argamassa, mão de obra especializada, ferramentas e todos os materiais auxiliares necessários à completa execução. E caso tenha necessidade de mais materiais deverá informar a prefeitura que disponibilizara o mesmo para finalização adequada do serviço (materiais como joelhos, adaptadores).</p>
LOTE 02	
Assentamento de pavimento em blocos de concreto (lajota sextavada ou tijolão)	
Lote 02 Item 2	<p>O serviço compreende a execução de pavimentação com blocos de concreto, incluindo exclusivamente mão de obra e equipamentos necessários ao assentamento, conforme composição de referência, sobre colchão de areia previamente preparado.</p> <p>A contratada deverá executar:</p> <ul style="list-style-type: none">distribuição manual das peças fornecidas pelo Município;

	<ul style="list-style-type: none"> • assentamento dos blocos sobre colchão de areia com espessura aproximada de 8 cm, devidamente nivelado; • alinhamento e ajuste das peças conforme paginação, garantindo uniformidade superficial; • execução de cortes com equipamento apropriado (cortadora de piso com disco diamantado), quando necessário; • compactação mecânica com placa vibratória, assegurando o correto travamento das peças; • acabamento final da superfície, garantindo nivelamento e estabilidade do pavimento. <p>As peças deverão ser assentadas respeitando alinhamento, esquadro, caimento transversal e longitudinal definidos pela fiscalização, não sendo admitidos desníveis, ressalto ou folgas excessivas entre os elementos. O serviço não inclui fornecimento dos blocos de concreto, sendo estes de responsabilidade do Município. O colchão de areia deverá estar previamente executado ou será medido em item específico, não sendo admitida sua execução fora das condições adequadas de nivelamento e regularização. Eventuais perdas, quebras ou danos às peças decorrentes de execução inadequada serão de responsabilidade da contratada. A área executada deverá ser entregue limpa, regularizada e em condições adequadas de uso.</p> <p>Critério de medição A medição será realizada por metro quadrado (m²) de pavimentação efetivamente assentada, incluindo todas as etapas descritas (assentamento, cortes, ajustes e compactação), não sendo admitidos pagamentos adicionais por serviços intermediários.</p>
Execução de pavimentação com blocos intertravados de concreto (paver)	
<p>Lote 02 Item 4</p>	<p>O serviço compreende a execução de pavimentação com blocos intertravados de concreto (paver), incluindo exclusivamente mão de obra e equipamentos necessários ao assentamento, conforme composição de referência, sobre base previamente preparada. A aplicação destina-se, preferencialmente, à execução de calçadas, acessos, áreas de circulação de pedestres e veículos leves, podendo também ser utilizada em pátios e outras áreas, conforme orientação da fiscalização.</p> <p>A contratada deverá executar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • distribuição manual dos blocos fornecidos pelo Município; • assentamento das peças sobre colchão de areia previamente executado e nivelado; • alinhamento, paginação e ajuste das peças, garantindo uniformidade e estética do pavimento; • execução de cortes com equipamento apropriado (cortadora de piso com disco diamantado), quando necessário; • preenchimento das juntas com areia fina ou material equivalente, promovendo o travamento do sistema intertravado; • compactação mecânica com placa vibratória, assegurando estabilidade, nivelamento e desempenho do pavimento; • acabamento final da superfície, garantindo regularidade e ausência de desníveis. <p>As peças deverão ser assentadas respeitando alinhamento, esquadro, caimento superficial e modulação definida pela fiscalização, não sendo admitidos desalinhamentos, ressalto ou folgas excessivas entre os blocos.</p> <p>O serviço não inclui o fornecimento dos blocos de concreto, sendo estes de responsabilidade do Município. O colchão de areia deverá estar previamente executado ou será medido em item específico, não sendo admitida execução sobre base irregular ou inadequada.</p> <p>Eventuais perdas, quebras ou danos às peças decorrentes de execução inadequada serão de responsabilidade da contratada.</p> <p>A área deverá ser entregue limpa, nivelada e em perfeitas condições de uso.</p>
Assentamento de meio-fio (guia) de concreto pré-moldado – h = 30 cm	
<p>Lote 02 Item 5</p>	<p>O serviço compreende o assentamento de meio-fio (guia) de concreto pré-moldado, incluindo mão de obra, equipamentos e todos os materiais auxiliares necessários à execução, conforme composição de referência.</p> <p>A contratada deverá executar a escavação manual da vala para assentamento, quando necessário, bem como a regularização do fundo com aplicação de camada de areia média, garantindo apoio uniforme e adequado</p>



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

às peças. Deverá ser realizada compactação manual da base com equipamento apropriado, assegurando estabilidade para o assentamento.

Os elementos pré-moldados, fornecidos pelo Município, deverão ser assentados com alinhamento, nivelamento e posicionamento conforme greide e traçado definidos pela fiscalização, garantindo continuidade, uniformidade e adequado escoamento superficial.

A fixação das peças deverá ser realizada com argamassa traço 1:3 (cimento e areia), incluindo o preenchimento das juntas e a vedação entre os elementos, assegurando o travamento e a estabilidade do conjunto.

A argamassa deverá ser integralmente preparada pela contratada, incluindo o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários, tais como cimento, areia, água e eventuais aditivos, bem como a utilização de equipamentos adequados para sua mistura, preparo e aplicação. O consumo, preparo e aplicação deverão atender, no mínimo, aos parâmetros da composição de referência adotada, sendo de responsabilidade da contratada quaisquer perdas, desperdícios ou retrabalhos necessários.

Não será admitido o fornecimento de argamassa ou de quaisquer de seus componentes por parte do Município, devendo a contratada garantir o pleno atendimento da execução com os insumos sob sua responsabilidade.

Após o assentamento, deverá ser executado o reaterro lateral com compactação manual, promovendo o travamento adequado das peças, bem como o acabamento final da superfície.

Os serviços deverão ser executados conforme boas práticas da engenharia, não sendo admitidos desalinhamentos, recalques, peças soltas ou desníveis que comprometam a funcionalidade ou segurança.

O serviço não inclui o fornecimento dos meio-fios, sendo estes de responsabilidade do Município. Eventuais danos às peças decorrentes de execução inadequada serão de responsabilidade da contratada.

A área deverá ser entregue limpa, regularizada e em condições adequadas de uso.

Execução de colchão de areia (COMP. 11)

O serviço compreende a execução de camada de assentamento em areia, destinada à pavimentação intertravada, incluindo espalhamento, nivelamento e regularização da superfície, conforme composição de referência.

A contratada deverá executar a distribuição manual da areia sobre a base previamente preparada, promovendo seu espalhamento uniforme, seguido de nivelamento com auxílio de guias, linha, régua e equipamentos apropriados, garantindo a conformação adequada da camada.

Deverá ser assegurada espessura uniforme do colchão de areia, conforme especificação do sistema de pavimentação adotado, com superfície regular, contínua e devidamente preparada para o assentamento das peças.

A regularização deverá ser executada com precisão, não sendo admitidas irregularidades, ondulações ou variações de nível que comprometam o assentamento do pavimento ou o acabamento final da superfície.

A areia utilizada deverá apresentar características adequadas à aplicação, sendo limpa, isenta de materiais orgânicos, argilosos ou contaminantes, devendo atender às orientações da fiscalização.

O serviço contempla exclusivamente as atividades de espalhamento, nivelamento e regularização da camada, não incluindo compactação mecânica.

O fornecimento da areia poderá ser de responsabilidade do Município ou da contratada, conforme definido no instrumento convocatório, devendo, em qualquer caso, ser garantida a qualidade e quantidade necessárias à perfeita execução do serviço.

A execução deverá observar as boas práticas da engenharia, sendo de responsabilidade da contratada a correção de eventuais falhas, desníveis ou imperfeições.

A área deverá ser entregue devidamente regularizada e pronta para recebimento da pavimentação.

Execução de colchão de areia (COMP. 11)

Lote 02
Item 6



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

	<p>O serviço compreende a execução de caixa coletora em concreto para drenagem pluvial, compatível com tubulação de diâmetro de 60 cm, incluindo todas as etapas construtivas necessárias à sua completa implantação, em local previamente preparado.</p> <p>A locação da caixa será definida pela fiscalização municipal, competindo à contratada executar o serviço conforme alinhamento, cotas e posicionamento estabelecidos.</p> <p>Deverá ser realizada a regularização do fundo da escavação, com aplicação de camada de areia média, garantindo base uniforme e adequada para execução da estrutura.</p> <p>A base da caixa deverá ser executada em concreto com resistência característica mínima de 25 MPa, devidamente nivelada e adensada, assegurando apoio firme e estável.</p> <p>As paredes da caixa deverão ser executadas com assentamento de elementos estruturais fornecidos pelo Município, utilizando argamassa traço 1:3 (cimento e areia), com adição de aditivo impermeabilizante, garantindo vedação, estanqueidade e durabilidade da estrutura.</p> <p>Internamente, deverá ser executado revestimento com argamassa impermeabilizada, promovendo acabamento adequado e direcionamento correto do fluxo das águas.</p> <p>A contratada deverá realizar todos os recortes, ajustes e acabamentos necessários para conexão das tubulações de entrada e saída, garantindo alinhamento, vedação e perfeito funcionamento hidráulico do sistema.</p> <p>A grelha, fornecida pelo Município, deverá ser devidamente instalada e ajustada ao nível final do pavimento, garantindo estabilidade e segurança.</p> <p>O serviço inclui o fornecimento de concreto, argamassa, aditivo impermeabilizante, areia, bem como todos os insumos, equipamentos (inclusive betoneira) e mão de obra necessários à execução completa.</p> <p>Não estão incluídos no serviço o fornecimento dos blocos estruturais e da grelha, que serão disponibilizados pelo Município.</p> <p>A execução deverá observar as boas práticas da engenharia, não sendo admitidas falhas de alinhamento, vazamentos, infiltrações ou irregularidades que comprometam o desempenho da estrutura.</p> <p>Eventuais correções decorrentes de execução inadequada serão de responsabilidade da contratada.</p> <p>A área deverá ser entregue limpa, regularizada e em condições adequadas de funcionamento.</p>
Assentamento de tubos de concreto (Ø 300 mm a Ø 1200 mm)	
Lote 02 Item 9 a 14	<p>O serviço compreende o assentamento de tubulação de concreto para redes de drenagem pluvial, nos diâmetros de 300 mm, 400 mm, 600 mm, 800 mm, 1000 mm e 1200 mm, incluindo todas as etapas necessárias à execução e garantia do perfeito funcionamento hidráulico do sistema.</p> <p>A contratada deverá executar o assentamento dos tubos sobre berço previamente preparado ou superfície devidamente regularizada com a tabua de guia, garantindo alinhamento, nivelamento e declividade conforme projeto ou orientação da fiscalização.</p> <p>Quando utilizada tábua de madeira no fundo da vala para apoio dos tubos, especialmente em locais com baixa capacidade de suporte ou presença de umidade. A tábua será fornecida pelo Município, cabendo à contratada sua correta colocação, posicionamento e ajuste para garantir apoio uniforme da tubulação. A colocação da tábua está incluída no valor unitário do serviço, não sendo admitidos pagamentos adicionais por esta atividade.</p> <p>Os tubos deverão ser posicionados com precisão, assegurando perfeito encaixe entre as peças, sendo as juntas executadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, garantindo vedação, estanqueidade e continuidade hidráulica do sistema.</p> <p>A argamassa utilizada nas juntas deverá ser integralmente fornecida, preparada e aplicada pela contratada, incluindo todos os materiais, insumos, mão de obra, equipamentos e eventuais perdas, não sendo admitido fornecimento por parte do Município.</p>

A contratada deverá garantir o acompanhamento técnico-profissional da execução, sendo de sua responsabilidade o controle do correto declive da tubulação, bem como a conferência e atendimento das cotas de projeto, assegurando que os níveis finais estejam em conformidade com as condições de escoamento previstas.

A execução deverá ser realizada com controle contínuo de alinhamento, nivelamento e declividade, utilizando instrumentos adequados, não sendo admitidos trechos com contra-declividade, desníveis ou falhas que comprometam o funcionamento hidráulico da rede.

Após o assentamento, a contratada deverá garantir o perfeito funcionamento do trecho executado, responsabilizando-se por eventuais correções necessárias.

Particularidades conforme diâmetro

- Ø 300 mm: execução predominantemente manual, dispensando equipamentos mecanizados.
- Ø 400 mm e Ø 600 mm: poderá ser necessária a utilização de equipamentos mecânicos leves para auxílio na movimentação e posicionamento.
- Ø 800 mm, Ø 1000 mm e Ø 1200 mm: obrigatória a utilização de equipamentos mecanizados adequados, garantindo segurança e precisão no assentamento.

Condições gerais de execução

A contratada deverá executar todos os ajustes necessários para adaptação dos tubos às condições da rede existente, incluindo cortes, alinhamentos e adequações para perfeito encaixe.

Os serviços deverão ser executados conforme boas práticas da engenharia, sendo de responsabilidade da contratada a correção de quaisquer falhas, inclusive quanto à vedação das juntas, alinhamento e estabilidade do sistema.

O serviço inclui mão de obra, argamassa, equipamentos e todos os insumos necessários à execução.

O fornecimento dos tubos de concreto e das tábuas de apoio será de responsabilidade do Município, e fica a cargo do mesmo a definição se será usado tabuas no fundo ou se será executado um serviço adicional de execução de berço com material granular.

Execução de envoltória/berço de brita em valas (com compactação mecanizada)

O serviço compreende a execução de envoltória ou berço de assentamento em material granular (brita nº 1 ou material equivalente), em valas destinadas à implantação de tubulações, incluindo fornecimento, transporte, lançamento, espalhamento, regularização e compactação mecanizada do material.

A execução do serviço será realizada conforme necessidade definida pela fiscalização municipal, cabendo à Prefeitura determinar os trechos onde será aplicada a envoltória ou berço, bem como as dimensões da camada, incluindo largura, espessura e extensão, de acordo com as condições de campo e exigências técnicas da obra.

A contratada deverá executar o lançamento do material granular no interior da vala, promovendo sua distribuição uniforme ao longo do trecho, de modo a formar camada contínua e homogênea para apoio ou envolvimento da tubulação.

O espalhamento deverá ser realizado de forma manual e/ou mecanizada, garantindo adequada acomodação do material e preenchimento dos vazios, sem causar deslocamento ou danos à tubulação existente.

A camada deverá ser devidamente regularizada, atendendo às cotas, alinhamentos e espessuras definidos pela fiscalização, de forma a assegurar apoio uniforme e adequada distribuição de cargas.

A compactação deverá ser executada com equipamento mecanizado apropriado, do tipo placa vibratória ou compactador de percussão (sapo), em camadas compatíveis com o material utilizado, garantindo a adequada densificação e estabilidade do conjunto.

O material utilizado deverá ser limpo, isento de materiais orgânicos, argilosos ou contaminantes, sendo vedada a utilização de material inadequado que comprometa a drenagem ou o desempenho estrutural da camada.

**Lote 02
Item 15**



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

	<p>O serviço inclui o fornecimento da brita, transporte até o local da obra, equipamentos, combustível, mão de obra e todos os insumos necessários à completa execução, inclusive perdas e desperdícios decorrentes do processo executivo.</p> <p>A execução deverá observar as boas práticas da engenharia, não sendo admitidas falhas de compactação, presença de vazios, segregação do material ou execução em desacordo com as orientações da fiscalização.</p> <p>Eventuais correções decorrentes de execução inadequada serão de responsabilidade da contratada.</p> <p>A área deverá ser entregue devidamente regularizada, compactada e em condições adequadas para continuidade dos serviços.</p>
	<p>Reaterro e compactação mecânica lateral de tubulação</p>
<p>Lote 02 Item 16</p>	<p>O serviço compreende a execução de reaterro lateral de tubulação em valas, incluindo lançamento, espalhamento, acomodação e compactação mecanizada do material nas laterais dos tubos, visando garantir o travamento lateral, estabilidade e correto desempenho estrutural da rede.</p> <p>A execução do serviço será realizada conforme necessidade definida pela fiscalização municipal, cabendo à Prefeitura determinar os trechos a serem executados, bem como as dimensões do reaterro, incluindo largura, altura e extensão, de acordo com as condições da obra.</p> <p>A contratada deverá executar o lançamento do material de reaterro nas laterais da tubulação, promovendo sua acomodação manual de forma cuidadosa, evitando deslocamentos, desalinhamentos ou danos aos tubos já assentados.</p> <p>O material deverá ser distribuído em camadas sucessivas, garantindo o preenchimento adequado dos vazios e apoio lateral contínuo.</p> <p>A execução do reaterro lateral deverá ocorrer em camadas sucessivas, com espessura máxima de 20 cm, antes da compactação. Cada camada deverá ser compactada individualmente com compactador manual de percussão (soquete vibratório) ou equipamento equivalente, somente sendo permitida a execução da camada subsequente após a adequada compactação da anterior.</p> <p>A compactação deverá ser realizada com equipamento mecanizado apropriado, conforme composição de referência, garantindo a adequada densificação do material e o travamento lateral da tubulação.</p> <p>O material de reaterro deverá ser selecionado, isento de materiais orgânicos, pedras de grandes dimensões, entulhos ou quaisquer elementos que possam comprometer a integridade da tubulação ou dificultar a compactação.</p> <p>Não será admitida a execução de reaterro lateral sem compactação, bem como a utilização de material inadequado ou execução em camadas superiores à espessura definida, que comprometam o resultado final.</p> <p>A execução deverá observar as boas práticas da engenharia, sendo de responsabilidade da contratada a correção de quaisquer falhas, inclusive recalques, vazios ou instabilidade do sistema.</p> <p>Eventuais danos à tubulação decorrentes de execução inadequada serão de responsabilidade da contratada.</p> <p>A área deverá ser entregue devidamente compactada, estável e em condições adequadas para continuidade dos serviços.</p>

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 São obrigações da contratada:

- 6.1.1 Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis, ordens de serviço emitidas pela Administração e demais condições estabelecidas no edital, termo de referência e contrato;
- 6.1.2 Disponibilizar mão de obra qualificada, em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços contratados;
- 6.1.3 Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, utensílios, EPIs e materiais auxiliares necessários à execução dos serviços, exceto aqueles expressamente indicados como de responsabilidade do Município;
- 6.1.4 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução contratual;
- 6.1.5 Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

- 6.1.6 Executar os serviços observando as normas de segurança do trabalho, sinalização viária, acessibilidade, trânsito e demais normas técnicas aplicáveis;
- 6.1.7 Responsabilizar-se pela organização, limpeza e segurança do local de execução dos serviços, inclusive quanto à retirada de resíduos gerados pela execução;
- 6.1.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentarem defeitos;
- 6.1.9 Comunicar imediatamente à fiscalização quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução dos serviços;
- 6.1.10 Atender às solicitações da fiscalização e prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual;
- 6.1.11 Responsabilizar-se por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços;
- 6.1.12 Cumprir os prazos estabelecidos nas ordens de serviço emitidas pela Administração;
- 6.1.13 Manter responsável técnico habilitado para acompanhamento da execução dos serviços;
- 6.1.14 Para os serviços do Lote 02, manter registro regular junto ao CREA e providenciar a emissão da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços executados;
- 6.1.15 Refazer os serviços recusados pela fiscalização no prazo determinado pela Administração, sem ônus adicional ao Município;
- 6.1.16 Responsabilizar-se pelo adequado isolamento e sinalização das áreas em execução, quando necessário, visando garantir a segurança de pedestres, veículos e trabalhadores;
- 6.1.17 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da Administração.
- 6.1.18 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.2 São obrigações da contratante:

- 6.2.1 Emitir as ordens de serviço necessárias para execução dos serviços contratados;
- 6.2.2 Disponibilizar os locais para execução dos serviços;
- 6.2.3 Fornecer os materiais cuja responsabilidade esteja expressamente atribuída ao Município no termo de referência e demais documentos da contratação;
- 6.2.4 Exercer a fiscalização da execução contratual, por meio de servidor designado;
- 6.2.5 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando ocorrências e determinando as medidas necessárias para regularização de falhas ou defeitos;
- 6.2.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais;
- 6.2.7 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, conforme condições estabelecidas no edital e contrato;
- 6.2.8 Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- 6.2.9 Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços;
- 6.2.10 Comunicar formalmente à Contratada eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços executados, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as disposições deste termo.
 - 7.1.1 Os pagamentos serão realizados conforme os serviços efetivamente executados e medidos, de acordo com as ordens de serviço emitidas pela Administração e medições aprovadas pela fiscalização contratual.
 - 7.1.2 Para os serviços do Lote 02, quando aplicável, o pagamento poderá ficar condicionado à apresentação da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).
- 7.2 Poderão ser exigidas, para fins de pagamento, as certidões de regularidade perante os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 7.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto não forem sanadas eventuais irregularidades constatadas na nota fiscal, na execução dos serviços, nas medições realizadas ou no cumprimento das obrigações contratuais.
- 7.4 O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos serviços pelo fiscal do contrato, bem como à prévia informação, pela Contratada, dos dados bancários para depósito.
- 7.5 O pagamento efetuado à Contratada estará sujeito às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação aplicável, inclusive quanto ao ISS, INSS e Imposto de Renda, quando cabíveis.
- 7.6 O pagamento devido à Contratada restringe-se exclusivamente aos quantitativos efetivamente executados e devidamente aprovados pela fiscalização contratual.
- 7.7 Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter durante toda a execução contratual as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 7.8 Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável.
- 7.9 A emissão da nota fiscal deverá observar os dados da ordem de serviço, empenho e demais informações fornecidas pela Administração, sob pena de devolução para correção.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas provenientes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026 e as respectivas para 2027:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2026	8	05	001	1018	3339000000000000	3921	150010020000
2026	9	05	001	1018	3449000000000000	5199	150010020000
2026	19	05	001	2024	3339000000000000	3921	150010020000
2026	26	05	001	2024	3449000000000000	5199	150010020000
2026	112	03	001	2002	3339000000000000	3921	150070000000
2026	127	03	001	1042	3449000000000000	5199	150070000000
2026	132	04	001	2062	3339000000000000	3921	150010010000
2026	133	04	001	2062	3449000000000000	5199	150010010000
2026	143	04	003	1005	3339000000000000	3921	150010010000
2026	144	04	003	1005	3449000000000000	5199	150010010000
2026	166	04	004	2009	3339000000000000	3921	150010010000
2026	167	04	004	2009	3339000000000000	3921	155070000000
2026	169	04	004	2009	3449000000000000	5199	150010010000
2026	170	04	004	2009	3449000000000000	5199	155070000000
2026	181	07	001	1008	3449000000000000	5199	150070000000
2026	191	07	001	2016	3339000000000000	3921	150170000000
2026	196	07	001	2016	3449000000000000	5199	150070000000
2026	213	07	002	2063	3449000000000000	5199	170170000200
2026	260	12	002	2019	3339000000000000	3921	150070000000
2026	262	12	002	2019	3449000000000000	5199	150070000000

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável.

9.1.2 A fiscalização contratual será exercida com a finalidade de verificar o cumprimento das obrigações previstas no edital, termo de referência, contrato, ordens de serviço e demais documentos vinculados à contratação.

9.1.3 Compete ao fiscal do contrato:

- a) acompanhar a execução dos serviços e verificar a conformidade com as especificações técnicas e condições contratuais;
- b) emitir e controlar as ordens de serviço para execução das demandas;
- c) conferir os quantitativos efetivamente executados e realizar as medições necessárias para fins de pagamento;
- d) verificar a qualidade dos serviços executados, podendo rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desconformidade com as especificações estabelecidas;
- e) solicitar correções, ajustes, refazimento ou complementação dos serviços quando constatadas irregularidades;
- f) registrar em relatório, ata, sistema próprio ou outro meio oficial as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- g) acompanhar os prazos de execução estabelecidos nas ordens de serviço;
- h) verificar a utilização de equipamentos de proteção individual – EPIs e a observância das normas de segurança do trabalho;
- i) verificar a adequada sinalização e isolamento das áreas em execução, quando necessário;
- j) atestar as notas fiscais e medições dos serviços efetivamente executados;
- k) encaminhar à autoridade competente eventuais situações de descumprimento contratual para aplicação das medidas administrativas cabíveis.

9.1.4 Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de ordens de serviço contendo, no mínimo:

- a) local da execução;
- b) descrição dos serviços;
- c) quantitativos estimados;
- d) prazo para execução;
- e) demais orientações necessárias à execução.

9.1.5 A Contratada deverá iniciar os serviços no prazo definido na ordem de serviço emitida pela Administração.

9.1.6 Concluídos os serviços, a fiscalização realizará vistoria para verificação da conformidade da execução, podendo:

- a) aprovar os serviços executados;



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

b) determinar correções ou complementações;

c) rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas.

9.1.7 Os serviços recusados pela fiscalização deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos pela Contratada, sem ônus adicional ao Município, no prazo fixado pela Administração.

9.1.8 Para os serviços do Lote 02, a fiscalização poderá exigir a apresentação da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida por profissional habilitado.

9.1.9 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade civil e técnica da Contratada pelos serviços executados, nem a responsabilidade por vícios, defeitos ou incorreções constatadas posteriormente.

9.1.10 A gestão e fiscalização contratual não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada quanto à correta execução dos serviços e ao cumprimento das obrigações legais e contratuais.

9.1.11 Será designada como fiscal do contrato a servidora LARA DIULIANE BOSSE, ou outro que vier a substituí-la, cabendo-lhe o acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

10. VALIDADE E REAJUSTE

10.6 A ata de registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6.1 Os contratos decorrentes da ata de registro de preços observarão os prazos de vigência previstos no termo de referência, na própria ata de registro de preços e na legislação aplicável.

10.6.2 Quando cabível, o reajuste dos preços observará o índice INCC, conforme condições previstas neste edital, no termo de referência e na ata de registro de preços.

Ascurra, 2 de junho de 2026.

EVIATORE LUIGI QUIARELLI
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Agricultura

RAFAELLO FURLANI DESTEFANI
Secretário Municipal da Educação

LEANDRO CHIARELLI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

MARLENE KRUCYNSKI DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

SCHEILA PRADE
Secretária Municipal de Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026
MODELO DE PROCURAÇÃO

A(empresa) CNPJ nº:, com sede à, nº., neste ato representada pelo(a) diretor(a) ou sócio(a), com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(a) procurador(a) o Senhor(a)....., RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Ascurra praticar os atos necessários para representar a outorgante na modalidade Pregão n. _____, tipo eletrônico, da Prefeitura Municipal de Ascurra, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para participar do Pregão Nº _____ tipo Eletrônico.

Local e Data.....

Assinatura:



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026
MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____._____/____-__, DECLARA, sob as penas da lei, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Local, data.

Assinatura Identificável
(Nome do representante legal e carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026
DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Senhor, DECLARA:

- a) Para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima
- b) Que não foi declarada inidônea nem suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente e que atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública;
- e) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- f) Que possui pessoal técnico adequados, equipamentos e ferramentas disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- g) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- h) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, em ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026
MODELO DECLARAÇÃO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente _____, inscrita no CNPJ sob nº _____/_____, _____ (endereço completo), se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei, que segue:

- I** – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II** – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III** – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- IV** – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- V** – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- VI** – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo e as de crédito;
- VII** – que participe do capital de outra pessoa jurídica, exceto cooperativa de crédito;
- VIII** – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX** – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X** – constituída sob a forma de sociedade por ações.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, data.

Assinatura Identificável
(Nome do representante legal e carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2026
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Planejamento o senhor LEANDRO CHIARELLI, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA**, com sede na Rua de Lurdes, n. 47, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Ascurra (SC), inscrito no CNPJ sob nº 11.241.709/0001-03, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Senhora MARLENE KRUCYNSKI DA SILVA, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 36/2026, RESOLVEM registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais 14.133/2021 e Lei Complementar n. 123/2006, bem como o Decreto municipal n. 4595/2023, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO E/OU CONSERTO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA, TIJOLÃO, PAVER PODOTÁTIL, PAVER INTERTRAVADO, MEIO-FIO, TUBULAÇÕES, EXECUÇÃO DE COLCHÃO DE AREIA E CONSTRUÇÃO DE CAIXAS COLETORAS/BOCAS DE LOBO, NOS LOCAIS EM QUE HOUVER NECESSIDADE NO MUNICÍPIO DE ASCURRA/SC**, conforme tabela de fornecedor e item abaixo transcritos:

[...]

1.2 Este instrumento não obriga o MUNICIPIO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da lei 14.133/2021.

1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 36/2026 e seus anexos;
- b) Proposta da (s) Licitante(s).

2.2 Esta ata de registro de preços tem os riscos alocados conforme a matriz de riscos anexada ao Edital de Pregão Eletrônico n. 36/2026.

3 VIGÊNCIA E REAJUSTE

3.1 A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta ata, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, aplicando para fins de reajuste o índice do INCC.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A contratada deverá atender ao chamado da Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para realização de vistoria técnica e levantamento dos serviços a serem executados, quando solicitado.

4.2 Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Secretaria Municipal competente, dentro dos limites territoriais do Município de Ascurra/SC, no horário mínimo compreendido entre 08h e 17h, de segunda a sexta-feira, salvo situações emergenciais devidamente justificadas pela Administração.

4.3 Após o recebimento da Ordem de Serviço ou Ordem de Compra, a contratada deverá iniciar os serviços no prazo estabelecido no respectivo documento, devendo concluí-los no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, salvo quando a complexidade ou extensão da intervenção exigir prazo diverso, devidamente definido pela fiscalização.

4.4 Caso a contratada não consiga concluir os serviços no prazo estipulado, deverá formalizar pedido de prorrogação antes do vencimento do prazo inicialmente concedido, mediante justificativa técnica fundamentada, ficando a concessão condicionada à análise e aprovação da Administração, sem que isso implique acréscimo de valores ou pagamento de horas excedentes.

4.5 Os serviços executados deverão corresponder estritamente ao necessário para a manutenção ou recomposição indicada, sendo vedada a execução de quantitativos ou atividades não autorizadas formalmente pela fiscalização.

4.6 A contratada deverá entregar os locais de intervenção devidamente limpos e desobstruídos, livres de entulhos, resíduos de materiais e sobras provenientes da execução dos serviços, garantindo a plena liberação da via ou passeio ao uso público.

4.7 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, boas práticas da engenharia e orientações da fiscalização municipal, observando-se especialmente os critérios de nivelamento, compactação, alinhamento, drenagem e acabamento superficial.

4.8 Em situações emergenciais, a Administração poderá requisitar a execução de serviços fora do horário comercial, não sendo devidos pagamentos adicionais além dos valores unitários contratados.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

4.9 A contratada não poderá recusar a execução dos serviços sob alegação de sobrecarga operacional, devendo manter estrutura mínima compatível com as demandas estimadas na Ata de Registro de Preços.

4.10 A Administração poderá designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços a qualquer tempo.

4.11 A contratada obriga-se a refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou outro prazo fixado pela fiscalização conforme a urgência, os serviços que apresentarem falhas, vícios, desconformidades técnicas ou execução inadequada.

4.12 A contratada será responsável pela sinalização provisória da área em intervenção, bem como pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho e prevenção de acidentes, respondendo por danos causados a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

5. DAS MEDIÇÕES

5.1 As medições serão realizadas mediante solicitação formal da contratada, protocolada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis. Nos serviços de recomposição e conserto de pavimentação, meio-fio, calçadas, paver, lajota, paralelepípedo e dispositivos de drenagem, as medições serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, devendo ser designado formalmente servidor lotado na respectiva Secretaria para proceder à vistoria, aferição dos quantitativos executados e emissão do respectivo "certifico". Nos serviços referentes à execução de pavimento rígido em concreto, as medições serão de responsabilidade do Setor de Planejamento, que designará servidor habilitado para realizar a verificação técnica, conferência dos quantitativos e aprovação dos serviços executados.

5.2 A medição compreenderá a totalidade dos serviços efetivamente executados no período correspondente, devidamente aferidos pela fiscalização.

5.3 Recebida a solicitação, o fiscal designado procederá à vistoria técnica no local, verificando a conformidade dos serviços executados com a Ordem de Serviço, projeto (quando houver), especificações técnicas e quantitativos realizados.

5.4 Constatada a regularidade, o fiscal emitirá o respectivo "certifico" na medição ou no verso da nota fiscal/fatura, devidamente datado e assinado, autorizando o encaminhamento para pagamento.

5.5 Caso sejam identificadas divergências quanto aos quantitativos ou à qualidade dos serviços executados, a fiscalização notificará formalmente a contratada, que deverá apresentar medição corrigida e justificativas técnicas, promovendo as adequações necessárias antes da aprovação final.

5.6 O pagamento será realizado exclusivamente sobre os quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1.1 Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis, ordens de serviço emitidas pela Administração e demais condições estabelecidas no edital, termo de referência e contrato;

6.1.2 Disponibilizar mão de obra qualificada, em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços contratados;

6.1.3 Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, utensílios, EPIs e materiais auxiliares necessários à execução dos serviços, exceto aqueles expressamente indicados como de responsabilidade do Município;

6.1.4 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução contratual;

6.1.5 Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 Executar os serviços observando as normas de segurança do trabalho, sinalização viária, acessibilidade, trânsito e demais normas técnicas aplicáveis;

6.1.7 Responsabilizar-se pela organização, limpeza e segurança do local de execução dos serviços, inclusive quanto à retirada de resíduos gerados pela execução;

6.1.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentarem defeitos;

6.1.9 Comunicar imediatamente à fiscalização quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução dos serviços;

6.1.10 Atender às solicitações da fiscalização e prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual;

6.1.11 Responsabilizar-se por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços;

6.1.12 Cumprir os prazos estabelecidos nas ordens de serviço emitidas pela Administração;

6.1.13 Manter responsável técnico habilitado para acompanhamento da execução dos serviços;

6.1.14 Para os serviços do Lote 02, manter registro regular junto ao CREA e providenciar a emissão da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços executados;

6.1.15 Refazer os serviços recusados pela fiscalização no prazo determinado pela Administração, sem ônus adicional ao Município;

6.1.16 Responsabilizar-se pelo adequado isolamento e sinalização das áreas em execução, quando necessário, visando garantir a segurança de pedestres, veículos e trabalhadores;

6.1.17 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da Administração.

6.1.18 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.2 São obrigações da contratante:



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

- 6.2.1 Emitir as ordens de serviço necessárias para execução dos serviços contratados;
- 6.2.2 Disponibilizar os locais para execução dos serviços;
- 6.2.3 Fornecer os materiais cuja responsabilidade esteja expressamente atribuída ao Município no termo de referência e demais documentos da contratação;
- 6.2.4 Exercer a fiscalização da execução contratual, por meio de servidor designado;
- 6.2.5 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando ocorrências e determinando as medidas necessárias para regularização de falhas ou defeitos;
- 6.2.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais;
- 6.2.7 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, conforme condições estabelecidas no edital e contrato;
- 6.2.8 Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- 6.2.9 Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços;
- 6.2.10 Comunicar formalmente à Contratada eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual.

7. DO PAGAMENTO E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços executados, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as disposições deste termo.

7.1.1 Os pagamentos serão realizados conforme os serviços efetivamente executados e medidos, de acordo com as ordens de serviço emitidas pela Administração e medições aprovadas pela fiscalização contratual.

7.1.2 Para os serviços do Lote 02, quando aplicável, o pagamento poderá ficar condicionado à apresentação da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

7.2 Poderão ser exigidas, para fins de pagamento, as certidões de regularidade perante os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto não forem sanadas eventuais irregularidades constatadas na nota fiscal, na execução dos serviços, nas medições realizadas ou no cumprimento das obrigações contratuais.

7.4 O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos serviços pelo fiscal do contrato, bem como à prévia informação, pela Contratada, dos dados bancários para depósito.

7.5 O pagamento efetuado à Contratada estará sujeito às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação aplicável, inclusive quanto ao ISS, INSS e Imposto de Renda, quando cabíveis.

7.6 O pagamento devido à Contratada restringe-se exclusivamente aos quantitativos efetivamente executados e devidamente aprovados pela fiscalização contratual.

7.7 Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter durante toda a execução contratual as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

7.8 Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável.

7.9 A emissão da nota fiscal deverá observar os dados da ordem de serviço, empenho e demais informações fornecidas pela Administração, sob pena de devolução para correção.

7.10 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026 e as respectivas para 2027:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2026	8	05	001	1018	33390000000000	3921	150010020000
2026	9	05	001	1018	34490000000000	5199	150010020000
2026	19	05	001	2024	33390000000000	3921	150010020000
2026	26	05	001	2024	34490000000000	5199	150010020000
2026	112	03	001	2002	33390000000000	3921	150070000000
2026	127	03	001	1042	34490000000000	5199	150070000000
2026	132	04	001	2062	33390000000000	3921	150010010000
2026	133	04	001	2062	34490000000000	5199	150010010000
2026	143	04	003	1005	33390000000000	3921	150010010000
2026	144	04	003	1005	34490000000000	5199	150010010000
2026	166	04	004	2009	33390000000000	3921	150010010000
2026	167	04	004	2009	33390000000000	3921	150070000000
2026	169	04	004	2009	34490000000000	5199	150010010000
2026	170	04	004	2009	34490000000000	5199	150070000000
2026	181	07	001	1008	34490000000000	5199	150070000000
2026	191	07	001	2016	33390000000000	3921	150170000000
2026	196	07	001	2016	34490000000000	5199	150070000000
2026	213	07	002	2063	34490000000000	5199	170170000200
2026	260	12	002	2019	33390000000000	3921	150070000000
2026	262	12	002	2019	34490000000000	5199	150070000000



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

8. REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

8.1.1 Reajuste de Preços:

8.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses, por meio da aplicação do Índice Nacional de Construção Civil (INCC) acumulado do período, ou outro índice que o venha substituir.

8.1.2 Revisão de preços:

8.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte), respeitada a repartição do risco estabelecida.

8.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

8.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

8.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

8.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

9 DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

9.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

9.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

9.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

9.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

9.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

10. DA RESCISÃO DA ATA

10.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:

10.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;

10.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;

10.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;

10.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

10.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

10.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;

10.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;

10.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

10.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos materiais já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra,



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

10.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.

10.1.13 Descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:

10.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 10.1.1 à 10.1.10 e 10.1.12 à 10.1.14.

10.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

10.2.3 Judicial, nos termos da legislação.

10.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 10.1.9 à 10.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

10.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

10.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave.

10.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:

10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

10.2.2.4 No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições de participação do edital;

10.2.2.6 No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, por dia no atraso injustificado na entrega dos itens, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 20% (vinte por cento) do valor total homologado no respectivo item cujos itens estejam em atraso.

10.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021.

10.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:

10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;

10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

11 DO FORO

11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Ascurra, ___ de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE ASCURRA
LEANDRO CHIARELLI
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ASCURRA



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARLENE KRUCYNSKI DA SILVA
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA
REPRESENTANTE
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. /2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças Senhor **LEANDRO CHIARELLI**, doravante denominados simplesmente contratante.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, com sede a Rua _____, n. ____, Bairro _____, Município de _____ (UF), CEP _____, representada por _____, doravante denominada contratada.

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, através do Edital de Pregão Eletrônico de n. 36/2026 e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente instrumento está fundamentado no art. 28, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO E/OU CONSERTO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA, TIJOLÃO, PAVER PODOTÁTIL, PAVER INTERTRAVADO, MEIO-FIO, TUBULAÇÕES, EXECUÇÃO DE COLCHÃO DE AREIA E CONSTRUÇÃO DE CAIXAS COLETORAS/BOCAS DE LOBO, NOS LOCAIS EM QUE HOUVER NECESSIDADE NO MUNICÍPIO DE ASCURRA/SC**, conforme especificações deste contrato, bem como do edital de pregão eletrônico n. 36/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOTE E VALOR DO CONTRATO

3.1 Faz parte deste contrato o seguinte lote, com seus itens, especificações, quantidades, e preços assim estipulados:

LOTE 01 – Conserto de calçamento, recomposição de pavimentos existentes e pequenos reparos de drenagem					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor máximo Unitário	Valor Total máximo
1	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE CALÇAMENTO – REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DO PAVIMENTO (LAJOTAS SEXTAVADAS) COM PREPARAÇÃO DE COLCHÃO DE AREIA.	15.000	M ²		
2	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE CALÇAMENTO – REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DO PAVIMENTO (PARALELEPÍPEDOS) COM PREPARAÇÃO DE COLCHÃO DE AREIA.	5.000	M ²		
3	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE CALÇAMENTO – REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DO PAVIMENTO (PAVERS INTERTRAVADOS) COM PREPARAÇÃO DE COLCHÃO DE AREIA.	3.000	M ²		
4	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE MEIO-FIO PRÉ-FABRICADO EM CONCRETO COM REJUNTE DE FUGAS.	5.000	M		
5	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE CALÇAMENTO – PAVER TIPO LAJOTA (TIJOLÃO), NAS MEDIDAS 25X15X8CM, COM PREPARAÇÃO DE COLCHÃO DE AREIA.	3.000	M ²		
6	EXECUÇÃO OU REPARO DE PEQUENA CAIXA COLETORA EM ÁREA DE PÁTIO OU AJUSTE DE CAIXA EXISTENTE, COMPREENDENDO RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DA ESTRUTURA (1 OU 2 FIADAS), REGULARIZAÇÃO DA BASE, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA, REFORÇO COM CONCRETO, AJUSTES DE NÍVEL, VEDAÇÃO E ACABAMENTO INTERNO. INCLUI MÃO DE OBRA, PREPARO DE ARGAMASSA, CONCRETO E MATERIAIS AUXILIARES	300	UNID		



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

	NECESSÁRIOS. NÃO INCLUI GRELHA OU ESCAVAÇÃO ESTRUTURAL AMPLA.				
7	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CAIXA COLETORA (BOCA DE LOBO). EXECUÇÃO/ASSENTAMENTO DE CAIXA COLETORA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS DE APOIO (CONCRETO E ARGAMASSA PARA BASE/REGULARIZAÇÃO E ASSENTAMENTO), EXCETO FORNECIMENTO DOS BLOCOS PRÉ-MOLDADOS E DA GRELHA., PARA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NOS DIÂMETROS DE 400MM E 500MM	300	UNID		
8	SERVIÇO DE LIGAÇÃO/RELIGAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO OU DRENAGEM PLUVIAL EM DIÂMETRO NOMINAL 200 MM, COMPREENDENDO ESCAVAÇÃO MANUAL LOCALIZADA, REGULARIZAÇÃO DO FUNDO DA VALA, EXECUÇÃO DE BERÇO EM AREIA, ASSENTAMENTO E ALINHAMENTO DO TUBO, EXECUÇÃO DE EMENDAS/CONEXÕES COM VEDAÇÃO ADEQUADA AO MATERIAL DA TUBULAÇÃO, AJUSTES NECESSÁRIOS PARA RESTABELECIMENTO DO FLUXO, REATERRO MANUAL COM COMPACTAÇÃO EM CAMADAS E RECOMPOSIÇÃO DO NÍVEL FINAL DO TERRENO.	250	M		
Total do Lote 1					

LOTE 02 – NOVOS PAVIMENTOS E IMPLEMENTAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE REDES DE DRENAGEM					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, COMPREENDENDO A REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO, BASE EM BRITA GRADUADA SIMPLES COM ESPESSURA DE 10 CM, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO MECÂNICO COM VIBRADOR, ACABAMENTO SUPERFICIAL, INCLUINDO MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DO CONCRETO USINADO.	8.000	M ²		
2	MÃO DE OBRA - ASSENTAMENTO DE LAJOTA SEXTAVADA OU BLOCO DE CONCRETO (TIJOLÃO)	4.500	M ²		
3	MÃO DE OBRA - ASSENTAMENTO DE PISO PODOTÁTIL EM CONCRETO (PLACAS 20X20 CM), FORNECIDO PELO CONTRATANTE, INCLUINDO EXECUÇÃO DE COLCHÃO DE ASSENTAMENTO, DISTRIBUIÇÃO, ALINHAMENTO CONFORME PAGINAÇÃO TÁTIL, CORTES, REJUNTAMENTO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA, MEDIDO POR METRO QUADRADO.	150	M ²		
4	MÃO DE OBRA – EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS (PAVER), PARA CALÇADAS E ACESSOS, FORNECIDOS PELO CONTRATANTE, DISTRIBUIÇÃO, ALINHAMENTO, CORTES, REJUNTAMENTO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA.	2.000	M ²		
5	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FORNECIDO PELO CONTRATANTE, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, PREPARO DE BASE, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA, ALINHAMENTO, REJUNTAMENTO E REATERRO LATERAL, MEDIDO POR METRO LINEAR.	2.000	M		
6	EXECUÇÃO DE ESPALHAMENTO E REGULARIZAÇÃO DE COLCHÃO DE AREIA PARA ASSENTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO MANUAL, NIVELAMENTO E SARRAFEAMENTO DA CAMADA, MEDIDO POR METRO QUADRADO.	8.500	M ²		
7	EXECUÇÃO DE CAIXA COLETORA EM CONCRETO PARA DRENAGEM PLUVIAL, COMPATÍVEL COM TUBULAÇÃO DE Ø40 CM A Ø50 CM, INCLUINDO REGULARIZAÇÃO DE FUNDO, EXECUÇÃO DE BASE EM CONCRETO, ELEVAÇÃO DAS PAREDES, REVESTIMENTO INTERNO COM	100	UND		



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

	ARGAMASSA IMPERMEABILIZADA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, EM LOCAL PREVIAMENTE PREPARADO, MEDIDO POR UNIDADE. (INCLUI MATERIAL EXCLUSIVE OS BLOCOS E A GRELHA)				
8	EXECUÇÃO DE CAIXA COLETORA EM CONCRETO PARA DRENAGEM PLUVIAL, COMPATÍVEL COM TUBULAÇÃO DE Ø60 CM, INCLUINDO REGULARIZAÇÃO DE FUNDO, EXECUÇÃO DE BASE EM CONCRETO, ELEVAÇÃO DAS PAREDES, REVESTIMENTO INTERNO COM ARGAMASSA IMPERMEABILIZADA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, EM LOCAL PREVIAMENTE PREPARADO, MEDIDO POR UNIDADE. (INCLUI MATERIAL EXCLUSIVE OS BLOCOS E A GRELHA)	100	UND		
9	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO 300 MM - COM EXECUÇÃO DE JUNTA RÍGIDA PREPARO MANUAL.	500	M		
10	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO 400 MM - COM EXECUÇÃO DE JUNTA RÍGIDA PREPARO MANUAL.	1200	M		
11	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO 600 MM - COM EXECUÇÃO DE JUNTA RÍGIDA PREPARO MANUAL.	1000	M		
12	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO 800 MM - COM EXECUÇÃO DE JUNTA RÍGIDA PREPARO MANUAL.	1000	M		
13	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO 1000 MM - COM EXECUÇÃO DE JUNTA RÍGIDA PREPARO MANUAL.	800	M		
14	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO 1200 MM - COM EXECUÇÃO DE JUNTA RÍGIDA PREPARO MANUAL.	500	M		
15	EXEC. DE ENVOLTORIA OU BERCO DE BRITA EM VALAS, INCL. LANCAM., ESPALHAM. E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM COMPACTADOR TIPO PLACA VIBRATORIA OU A PERCUSSÃO COM COMPACTADOR TIPO PLACA VIBRATORIA OU A PERCUSSÃO	200	M ³		
16	REATERRO E COMPACTAÇÃO MECANICA DA LATERAL DOS TUBOS	2000	M ³		
Total do Lote 2					

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A contratada deverá atender ao chamado da Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para realização de vistoria técnica e levantamento dos serviços a serem executados, quando solicitado.

4.2 Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Secretaria Municipal competente, dentro dos limites territoriais do Município de Ascurra/SC, no horário mínimo compreendido entre 08h e 17h, de segunda a sexta-feira, salvo situações emergenciais devidamente justificadas pela Administração.

4.3 Após o recebimento da Ordem de Serviço ou Ordem de Compra, a contratada deverá iniciar os serviços no prazo estabelecido no respectivo documento, devendo concluí-los no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, salvo quando a complexidade ou extensão da intervenção exigir prazo diverso, devidamente definido pela fiscalização.

4.4 Caso a contratada não consiga concluir os serviços no prazo estipulado, deverá formalizar pedido de prorrogação antes do vencimento do prazo inicialmente concedido, mediante justificativa técnica fundamentada, ficando a concessão condicionada à análise e aprovação da Administração, sem que isso implique acréscimo de valores ou pagamento de horas excedentes.

4.5 Os serviços executados deverão corresponder estritamente ao necessário para a manutenção ou recomposição indicada, sendo vedada a execução de quantitativos ou atividades não autorizadas formalmente pela fiscalização.

4.6 A contratada deverá entregar os locais de intervenção devidamente limpos e desobstruídos, livres de entulhos, resíduos de materiais e sobras provenientes da execução dos serviços, garantindo a plena liberação da via ou passeio ao uso público.

4.7 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, boas práticas da engenharia e orientações da fiscalização municipal, observando-se especialmente os critérios de nivelamento, compactação, alinhamento, drenagem e acabamento superficial.

4.8 Em situações emergenciais, a Administração poderá requisitar a execução de serviços fora do horário comercial, não sendo devidos pagamentos adicionais além dos valores unitários contratados.

4.9 A contratada não poderá recusar a execução dos serviços sob alegação de sobrecarga operacional, devendo manter estrutura mínima compatível com as demandas estimadas na Ata de Registro de Preços.

4.10 A Administração poderá designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços a qualquer tempo.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

4.11 A contratada obriga-se a refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou outro prazo fixado pela fiscalização conforme a urgência, os serviços que apresentarem falhas, vícios, desconformidades técnicas ou execução inadequada.

4.12 A contratada será responsável pela sinalização provisória da área em intervenção, bem como pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho e prevenção de acidentes, respondendo por danos causados a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES

5.1 As medições serão realizadas mediante solicitação formal da contratada, protocolada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis. Nos serviços de recomposição e conserto de pavimentação, meio-fio, calçadas, paver, lajota, paralelepípedo e dispositivos de drenagem, as medições serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, devendo ser designado formalmente servidor lotado na respectiva Secretaria para proceder à vistoria, aferição dos quantitativos executados e emissão do respectivo “certifico”. Nos serviços referentes à execução de pavimento rígido em concreto, as medições serão de responsabilidade do Setor de Planejamento, que designará servidor habilitado para realizar a verificação técnica, conferência dos quantitativos e aprovação dos serviços executados.

5.2 A medição compreenderá a totalidade dos serviços efetivamente executados no período correspondente, devidamente aferidos pela fiscalização.

5.3 Recebida a solicitação, o fiscal designado procederá à vistoria técnica no local, verificando a conformidade dos serviços executados com a Ordem de Serviço, projeto (quando houver), especificações técnicas e quantitativos realizados.

5.4 Constatada a regularidade, o fiscal emitirá o respectivo “certifico” na medição ou no verso da nota fiscal/fatura, devidamente datado e assinado, autorizando o encaminhamento para pagamento.

5.5 Caso sejam identificadas divergências quanto aos quantitativos ou à qualidade dos serviços executados, a fiscalização notificará formalmente a contratada, que deverá apresentar medição corrigida e justificativas técnicas, promovendo as adequações necessárias antes da aprovação final.

5.6 O pagamento será realizado exclusivamente sobre os quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 São obrigações da contratada:

6.1.1 Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis, ordens de serviço emitidas pela Administração e demais condições estabelecidas no edital, termo de referência e contrato;

6.1.2 Disponibilizar mão de obra qualificada, em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços contratados;

6.1.3 Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, utensílios, EPIs e materiais auxiliares necessários à execução dos serviços, exceto aqueles expressamente indicados como de responsabilidade do Município;

6.1.4 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução contratual;

6.1.5 Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 Executar os serviços observando as normas de segurança do trabalho, sinalização viária, acessibilidade, trânsito e demais normas técnicas aplicáveis;

6.1.7 Responsabilizar-se pela organização, limpeza e segurança do local de execução dos serviços, inclusive quanto à retirada de resíduos gerados pela execução;

6.1.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentarem defeitos;

6.1.9 Comunicar imediatamente à fiscalização quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução dos serviços;

6.1.10 Atender às solicitações da fiscalização e prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual;

6.1.11 Responsabilizar-se por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços;

6.1.12 Cumprir os prazos estabelecidos nas ordens de serviço emitidas pela Administração;

6.1.13 Manter responsável técnico habilitado para acompanhamento da execução dos serviços;

6.1.14 Para os serviços do Lote 02, manter registro regular junto ao CREA e providenciar a emissão da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços executados;

6.1.15 Refazer os serviços recusados pela fiscalização no prazo determinado pela Administração, sem ônus adicional ao Município;

6.1.16 Responsabilizar-se pelo adequado isolamento e sinalização das áreas em execução, quando necessário, visando garantir a segurança de pedestres, veículos e trabalhadores;

6.1.17 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da Administração.

6.1.18 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.2 São obrigações da contratante:



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

- 6.2.1 Emitir as ordens de serviço necessárias para execução dos serviços contratados;
- 6.2.2 Disponibilizar os locais para execução dos serviços;
- 6.2.3 Fornecer os materiais cuja responsabilidade esteja expressamente atribuída ao Município no termo de referência e demais documentos da contratação;
- 6.2.4 Exercer a fiscalização da execução contratual, por meio de servidor designado;
- 6.2.5 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando ocorrências e determinando as medidas necessárias para regularização de falhas ou defeitos;
- 6.2.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais;
- 6.2.7 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, conforme condições estabelecidas no edital e contrato;
- 6.2.8 Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- 6.2.9 Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços;
- 6.2.10 Comunicar formalmente à Contratada eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O CONTRATO terá vigência até __/__/____, contados a partir da data de assinatura do contrato e poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, mediante mútuo acordo entre as partes, respeitada a vigência máxima prevista no art. 106 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que mediante requerimento realizado por parte da empresa contratada com justificativa aceita pela Autoridade Superior.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços executados, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as disposições deste termo.
- 8.1.1 Os pagamentos serão realizados conforme os serviços efetivamente executados e medidos, de acordo com as ordens de serviço emitidas pela Administração e medições aprovadas pela fiscalização contratual.
- 8.1.2 Para os serviços do Lote 02, quando aplicável, o pagamento poderá ficar condicionado à apresentação da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).
- 8.2 Poderão ser exigidas, para fins de pagamento, as certidões de regularidade perante os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 8.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto não forem sanadas eventuais irregularidades constatadas na nota fiscal, na execução dos serviços, nas medições realizadas ou no cumprimento das obrigações contratuais.
- 8.4 O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos serviços pelo fiscal do contrato, bem como à prévia informação, pela Contratada, dos dados bancários para depósito.
- 8.5 O pagamento efetuado à Contratada estará sujeito às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação aplicável, inclusive quanto ao ISS, INSS e Imposto de Renda, quando cabíveis.
- 8.6 O pagamento devido à Contratada restringe-se exclusivamente aos quantitativos efetivamente executados e devidamente aprovados pela fiscalização contratual.
- 8.7 Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter durante toda a execução contratual as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 8.8 Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável.
- 8.9 A emissão da nota fiscal deverá observar os dados da ordem de serviço, empenho e demais informações fornecidas pela Administração, sob pena de devolução para correção.
- 8.10 As despesas provenientes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026 e as respectivas para 2027:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2026	8	05	001	1018	3339000000000000	3921	150010020000
2026	9	05	001	1018	3449000000000000	5199	150010020000
2026	19	05	001	2024	3339000000000000	3921	150010020000
2026	26	05	001	2024	3449000000000000	5199	150010020000
2026	112	03	001	2002	3339000000000000	3921	150070000000
2026	127	03	001	1042	3449000000000000	5199	150070000000
2026	132	04	001	2062	3339000000000000	3921	150010010000
2026	133	04	001	2062	3449000000000000	5199	150010010000
2026	143	04	003	1005	3339000000000000	3921	150010010000
2026	144	04	003	1005	3449000000000000	5199	150010010000
2026	166	04	004	2009	3339000000000000	3921	150010010000
2026	167	04	004	2009	3339000000000000	3921	155070000000
2026	169	04	004	2009	3449000000000000	5199	150010010000
2026	170	04	004	2009	3449000000000000	5199	155070000000



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2026	181	07	001	1008	3449000000000000	5199	150070000000
2026	191	07	001	2016	3339000000000000	3921	150170000000
2026	196	07	001	2016	3449000000000000	5199	150070000000
2026	213	07	002	2063	3449000000000000	5199	170170000200
2026	260	12	002	2019	3339000000000000	3921	150070000000
2026	262	12	002	2019	3449000000000000	5199	150070000000

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

9.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **CONTRATADO**;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021;

III - fiscalizar-lhe a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1 A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I à IX do artigo 137 Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as exigências legais.

11.3 O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos I à V do § 2º do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

11.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

11.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

11.6.1 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.6.2 Na hipótese do inciso II, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

12.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

12.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

12.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave.

12.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:

12.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

12.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

12.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

12.2.2.4 No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante se der causa à Declaração de Inidoneidade;

12.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante, no caso de inobservância de quaisquer das condições de participação do edital;

12.2.2.6 No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante, por dia no atraso injustificado na entrega dos itens, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 20% (vinte por cento) do valor total homologado no respectivo lote cujos itens estejam em atraso.

12.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021.

12.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:

12.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante;

12.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega dos itens objeto deste contrato, visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

12.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS FISCAIS DE CONTRATO

13.1 Fica designada como fiscal do contrato a servidora LARA DIULIANE BOSSE.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO E PUBLICAÇÃO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

14.2 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento, eletronicamente.

Ascurra, ___ de junho de 2026.

LEANDRO CHIARELLI
Município de Ascurra
Contratante

EMPRESA CONTRATADA
Representante Legal
Contratada



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO N. 36/2026
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade/UF:
CEP:
Telefone(s):
E-mail:

LOTE 01 – Conserto de calçamento, recomposição de pavimentos existentes e pequenos reparos de drenagem					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor máximo Unitário	Valor Total máximo
1	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE CALÇAMENTO – REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DO PAVIMENTO (LAJÓTAS SEXTAVADAS) COM PREPARAÇÃO DE COLCHÃO DE AREIA.	15.000	M²		
2	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE CALÇAMENTO – REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DO PAVIMENTO (PARALELEPÍPEDOS) COM PREPARAÇÃO DE COLCHÃO DE AREIA.	5.000	M²		
3	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE CALÇAMENTO – REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DO PAVIMENTO (PAVERS INTERTRAVADOS) COM PREPARAÇÃO DE COLCHÃO DE AREIA.	3.000	M²		
4	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE MEIO-FIO PRÉ-FABRICADO EM CONCRETO COM REJUNTE DE FUGAS.	5.000	M		
5	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE CALÇAMENTO – PAVER TIPO LAJOTA (TIJOLÃO), NAS MEDIDAS 25X15X8CM, COM PREPARAÇÃO DE COLCHÃO DE AREIA.	3.000	M²		
6	EXECUÇÃO OU REPARO DE PEQUENA CAIXA COLETORA EM ÁREA DE PÁTIO OU AJUSTE DE CAIXA EXISTENTE, COMPREENDENDO RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DA ESTRUTURA (1 OU 2 FIADAS), REGULARIZAÇÃO DA BASE, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA, REFORÇO COM CONCRETO, AJUSTES DE NÍVEL, VEDAÇÃO E ACABAMENTO INTERNO. INCLUI MÃO DE OBRA, PREPARO DE ARGAMASSA, CONCRETO E MATERIAIS AUXILIARES NECESSÁRIOS. NÃO INCLUI GRELHA OU ESCAVAÇÃO ESTRUTURAL AMPLA.	300	UNID		
7	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CAIXA COLETORA (BOCA DE LOBO). EXECUÇÃO/ASSENTAMENTO DE CAIXA COLETORA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS DE APOIO (CONCRETO E ARGAMASSA PARA BASE/REGULARIZAÇÃO E ASSENTAMENTO), EXCETO FORNECIMENTO DOS BLOCOS PRÉ-MOLDADOS E DA GRELHA., PARA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NOS DIÂMETROS DE 400MM E 500MM	300	UNID		
8	SERVIÇO DE LIGAÇÃO/RELIGAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO OU DRENAGEM PLUVIAL EM DIÂMETRO NOMINAL 200 MM, COMPREENDENDO ESCAVAÇÃO MANUAL LOCALIZADA, REGULARIZAÇÃO DO FUNDO DA VALA, EXECUÇÃO DE BERÇO EM AREIA, ASSENTAMENTO E ALINHAMENTO DO TUBO, EXECUÇÃO DE EMENDAS/CONEXÕES COM VEDAÇÃO ADEQUADA AO MATERIAL DA TUBULAÇÃO, AJUSTES NECESSÁRIOS PARA RESTABELECIMENTO DO FLUXO, REATERRO MANUAL	250	M		



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

COM COMPACTAÇÃO EM CAMADAS E RECOMPOSIÇÃO DO NÍVEL FINAL DO TERRENO.				
Total do Lote 1				

LOTE 02 - NOVOS PAVIMENTOS E IMPLEMENTAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE REDES DE DRENAGEM					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, COMPREENDENDO A REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO, BASE EM BRITA GRADUADA SIMPLES COM ESPESSURA DE 10 CM, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO MECÂNICO COM VIBRADOR, ACABAMENTO SUPERFICIAL, INCLUINDO MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DO CONCRETO USINADO.	8.000	M ²		
2	MÃO DE OBRA - ASSENTAMENTO DE LAJOTA SEXTAVADA OU BLOCO DE CONCRETO (TIJOLÃO)	4.500	M ²		
3	MÃO DE OBRA - ASSENTAMENTO DE PISO PODOTÁTIL EM CONCRETO (PLACAS 20X20 CM), FORNECIDO PELO CONTRATANTE, INCLUINDO EXECUÇÃO DE COLCHÃO DE ASSENTAMENTO, DISTRIBUIÇÃO, ALINHAMENTO CONFORME PAGINAÇÃO TÁTIL, CORTES, REJUNTAMENTO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA, MEDIDO POR METRO QUADRADO.	150	M ²		
4	MÃO DE OBRA - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS (PAVER), PARA CALÇADAS E ACESSOS, FORNECIDOS PELO CONTRATANTE, DISTRIBUIÇÃO, ALINHAMENTO, CORTES, REJUNTAMENTO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA.	2.000	M ²		
5	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FORNECIDO PELO CONTRATANTE, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, PREPARO DE BASE, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA, ALINHAMENTO, REJUNTAMENTO E REATERRO LATERAL, MEDIDO POR METRO LINEAR.	2.000	M		
6	EXECUÇÃO DE ESPALHAMENTO E REGULARIZAÇÃO DE COLCHÃO DE AREIA PARA ASSENTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO MANUAL, NIVELAMENTO E SARRAFEAMENTO DA CAMADA, MEDIDO POR METRO QUADRADO.	8.500	M ²		
7	EXECUÇÃO DE CAIXA COLETORA EM CONCRETO PARA DRENAGEM PLUVIAL, COMPATÍVEL COM TUBULAÇÃO DE Ø40 CM A Ø50 CM, INCLUINDO REGULARIZAÇÃO DE FUNDO, EXECUÇÃO DE BASE EM CONCRETO, ELEVAÇÃO DAS PAREDES, REVESTIMENTO INTERNO COM ARGAMASSA IMPERMEABILIZADA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, EM LOCAL PREVIAMENTE PREPARADO, MEDIDO POR UNIDADE. (INCLUI MATERIAL EXCLUSIVE OS BLOCOS E A GRELHA)	100	UND		
8	EXECUÇÃO DE CAIXA COLETORA EM CONCRETO PARA DRENAGEM PLUVIAL, COMPATÍVEL COM TUBULAÇÃO DE Ø60 CM, INCLUINDO REGULARIZAÇÃO DE FUNDO, EXECUÇÃO DE BASE EM CONCRETO, ELEVAÇÃO DAS PAREDES, REVESTIMENTO INTERNO COM ARGAMASSA IMPERMEABILIZADA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, EM LOCAL PREVIAMENTE PREPARADO, MEDIDO POR UNIDADE. (INCLUI MATERIAL EXCLUSIVE OS BLOCOS E A GRELHA)	100	UND		
9	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO 300 MM - COM EXECUÇÃO DE JUNTA RÍGIDA PREPARO MANUAL.	500	M		
10	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO 400 MM - COM EXECUÇÃO DE JUNTA RÍGIDA PREPARO MANUAL.	1200	M		



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

11	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO 600 MM - COM EXECUÇÃO DE JUNTA RÍGIDA PREPARO MANUAL.	1000	M		
12	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO 800 MM - COM EXECUÇÃO DE JUNTA RÍGIDA PREPARO MANUAL.	1000	M		
13	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO 1000 MM - COM EXECUÇÃO DE JUNTA RÍGIDA PREPARO MANUAL	800	M		
14	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO 1200 MM - COM EXECUÇÃO DE JUNTA RÍGIDA PREPARO MANUAL	500	M		
15	EXEC. DE ENVOLTORIA OU BERCO DE BRITA EM VALAS, INCL. LANCAM., ESPALHAM. E COMPACTACAO MECANIZADACOM COMPACTADOR TIPO PLACA VIBRATORIA OU A PERCUSSAOCOM COMPACTADOR TIPO PLACA VIBRATORIA OU A PERCUSSAO	200	M³		
16	REATERRO E COMPACTAÇÃO MECANICA DA LATERAL DOS TUBOS	2000	M³		
Total do Lote 2					

Dados para Depósito Bancário:

Banco:
Agência: Dígito:
Conta: Dígito:

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:
CPF e RG:
Endereço:
Cidade/UF:
CEP:

Local, Data.

 Carimbo da proponente e assinatura do responsável legal



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2026
MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

A Matriz de Alocação de Riscos consiste no documento que discrimina de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração da ata de registro de preços / contrato. No caso da licitação em questão, a Matriz de Alocação de Riscos registra quais os riscos contratuais serão assumidos pelo Município, quais os riscos serão assumidos pelo Contratado, e, ainda, os eventuais riscos cujas responsabilidades serão assumidas em conjunto, de forma compartilhada entre o contratante e o contratado.

Risco	Alocação	Impacto	Mitigação
Compra inferior ao quantitativo total previsto na ata de registro de preços	Privado	Por se tratar de registro de preços, o Município não é obrigado a realizar a contratação dos quantitativos totais, e o impacto é a possível prestação de serviços menor do que a prevista pela empresa (expectativa), devendo formular sua proposta levando este fator em consideração.	A empresa é responsável pelo preço e lance fornecido durante a fase competitiva da licitação e deve levar em consideração que não há garantia de que os itens serão contratados durante a vigência da contratação.
Greves ou paralisações promovidas por empregados próprios ou de fornecedores.	Privado	Possível atraso na prestação dos serviços, afetando o andamento de obras municipais. Pode resultar em abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.	Implantação pela contratada de medidas de mitigação e controle a fim de promover a continuidade da prestação dos serviços, devendo registrar por escrito ao Setor de Planejamento qualquer fator impeditivo e quais soluções poderá adotar para resolver a situação.
Aumento ou diminuição nos preços dos serviços.	Público/Privado	Elevação do preço dos serviços que possa impactar o custo da contratação.	A contratada absorverá a flutuação dos custos adicionais em até 25%. Ocorrendo o aumento ou diminuição dos custos acima deste percentual, poderá ser aplicado reequilíbrio econômico proporcional ao item que apresentou a alteração de valor, conforme planilha de composição de custos, levando em consideração aumentos previstos no INCC.
Problemas na emissão das notas fiscais	Privado	Atraso no pagamento do fornecedor.	Padronização dos processos de faturamento e conferência prévia, indicando os dados da licitação na nota fiscal. A empresa só poderá emitir a nota fiscal após o envio da ordem de compra, e caso seja feita a nota fiscal em CNPJ incorreto, deverá ser cancelada a nota e refeita no CNPJ da entidade correta (existem duas entidades: Município de Ascurra e Fundo Municipal de Saúde).
Problemas climáticos que dificultem a prestação dos serviços	Privado/Público	Chuvas intensas podem impedir a prestação dos serviços, exigindo reprogramação da obra ou serviço.	Planejamento flexível do cronograma, considerando dias de reserva para eventuais reprogramações.
Risco de má execução	Público/Privado	Equipes sem treinamento adequado podem comprometer a qualidade da obra ou do serviço. Pode resultar em abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.	A responsabilidade é da contratada em treinar o seu pessoal e do Município em fiscalizar a devida execução dos serviços
Interferências subterrâneas não identificadas previamente (tubulações, redes, cabos ou drenagens existentes).	Público/Privado	Possibilidade de paralisação parcial da execução, necessidade de adequações técnicas, aumento do prazo de execução e risco de danos à infraestrutura existente.	Comunicação imediata à fiscalização, paralisação parcial do trecho afetado e definição conjunta da solução técnica.
Necessidade de recomposição complementar do solo, subleito ou base devido às condições encontradas no local	Público	Possibilidade de alteração dos quantitativos inicialmente previstos, aumento do prazo de execução e necessidade de adequações técnicas.	Avaliação técnica da fiscalização e autorização prévia da Administração para execução complementar.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

Execução inadequada da compactação, nivelamento ou assentamento da pavimentação	Privado	Formação de desníveis, afundamentos, deslocamento das peças e necessidade de refazimento dos serviços executados.	Fiscalização contínua, exigência de correção imediata e observância das normas técnicas aplicáveis.
Danos a pedestres, veículos, imóveis ou redes públicas durante a execução dos serviços.	Privado	Responsabilização civil, paralisação temporária da execução, aplicação de penalidades e prejuízos à segurança da população.	Adequada sinalização, isolamento das áreas, utilização de EPIs e observância das normas de segurança.
Atraso na mobilização das equipes após emissão da ordem de serviço	Privado	Comprometimento do atendimento das demandas da Administração e prejuízo à manutenção da infraestrutura urbana municipal.	Controle e acompanhamento dos prazos pela fiscalização contratual e aplicação das sanções previstas no edital e contrato.
Serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas, ordens de serviço ou orientações da fiscalização	Privado	Necessidade de refazimento dos serviços, atraso na liberação das medições e prejuízo à qualidade da execução contratual.	Acompanhamento permanente da fiscalização e obrigação de refazimento sem ônus ao Município.
Ausência de emissão de ART nos serviços do Lote 02 quando exigível	Privado	Irregularidade técnica da execução contratual, impedimento de recebimento dos serviços e possível responsabilização administrativa.	Exigência de apresentação da ART antes do início dos serviços sujeitos à responsabilidade técnica.
Divergência entre os quantitativos estimados e os quantitativos efetivamente necessários durante a execução	Privado	Necessidade de emissão de novas ordens de serviço, utilização parcial da ata ou eventual insuficiência de saldo contratual.	Fiscalização contínua dos quantitativos executados e planejamento das demandas conforme necessidade da Administração.

Ascurra, 27 de junho de 2026.

LEANDRO CHIARELLI
 Secretário Municipal de Administração e Finanças